

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA 003/2018

Observando ao princípio da transparência, em aviso de Consulta Pública aprovada pela Diretoria Colegiada, a ARSP submeteu ao público a proposta de Resolução que dispõe sobre a Margem Bruta de Distribuição para o exercício de 2018. Além da minuta de Resolução foram disponibilizados os ofícios da concessionária, Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN Nº 04/2018.

Em 21 de junho de 2018, a minuta de resolução foi submetida à consulta pública com objetivo de recolher contribuições e informações, via intercambio documental, para aprimoramento de seu conteúdo e oferecer subsídios à decisão da Diretoria Colegiada da ARSP. Tal fato, propiciou aos interessados a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões e maior conhecimento por parte da ARSP dos desejos dos usuários, associações, concessionária e da população em geral.

A Consulta Pública esteve disponível até 13 de julho de 2018, prazo este prorrogado, por solicitação. A Consulta contou com a contribuição de 4 (quatro) instituições, a saber: Petrobras Distribuidora S.A, Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres - ABRACE, Vale S.A e a Federação das Indústrias do Espírito Santo - FINDES.

As sugestões apresentadas foram analisadas e os resultados constam na sequência deste Relatório Circunstanciado

Vitória, 24 de julho de 2018

Equipe de Elaboração:

Suely Cardoso de Oliveira Doria
Analista de Suporte Técnico

Débora Niero
Especialista em Regulação e Fiscalização

Odyléa Oliveira de Tassis
Assessoria Técnica

Heverson Morais de Alvarenga
Especialista em Regulação e Fiscalização

Tatiana Pires
Gerente de Gás Natural

CONSULTA PÚBLICA 03/2018 – REVISÃO ANUAL DA MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ANO DE 2018 (Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN nº04/2018)

1. Análise das Contribuições da ABRACE – Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres

DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO	ANÁLISE DA ARSP
5.1. Considerações iniciais	Valor para a remuneração OPEX, aprovado 2018, de R\$ 6.110.438,22.	Na tabela 17, referente a composição da Margem Bruta para 2018, a remuneração OPEX, aprovado de 2018, apresenta o valor de R\$ 6.156.312,71. No entanto, ao analisar os dados, percebeu-se que os valores referentes a despesa pessoal, despesas gerais, material, comercialização e publicidade, remunerados a 15 %, resultaria em um quantitativo de R\$ 6.110.438,22. Desta forma, verifica-se uma diferença de R\$ 45.874,49 que deveria ser corrigida pela Agência.	Aceita. Essa diferença foi corrigida pela Agência.
5.3 Custo de Capital e Depreciação		Gostaríamos de entender o motivo dos custos de conversão estarem alocados na base regulatória. Tais despesas não deveriam compor apenas os custos financeiros da concessionária? Ou serem considerados como custo de	Aceita. Os custos com conversão são amortizados em 10 anos e a parcela com a amortização anual é alocada em custos com comercialização.

		<p>comercialização? Como é calculada a amortização das conversões? Deste modo, solicita-se maiores esclarecimentos acerca da composição dos ajustes presente no custo de capital aprovado para 2018.</p>	<p>A base de amortização considera as conversões de anos anteriores e a previsão para o ano seguinte. A agência vem adotando a metodologia de não a considerar inteiramente como despesa anual, com o objetivo de diluir o impacto dessa conta na margem de distribuição. Tal medida também foi adotada com intuito de incentivar a conversão para gás natural canalizado, principalmente nos segmentos residencial e comercial, conseqüentemente saturando a rede de distribuição e justificando os investimentos já realizados. Cabe ressaltar, que os gastos com conversão já tiveram vários tratamentos contábeis: eram contabilizados como Ativo Intangível com uma amortização de 7 anos, depois passaram a entrar diretamente na conta de Custeio e a partir de 2011 voltaram para o Ativo Intangível, mas com uma amortização de 10 anos, ou seja, ao invés dos gastos com conversão serem pagos integralmente em 1 ano, serão amortizados pelo</p>
--	--	--	---

			período de 10 anos. Desde então, esse é o critério aceito pela Agência.
5.4 OPEX aprovado para 2018: R\$ 45.402.818,19	OPEX aprovado para 2018: R\$ 42.300.904,60	<p>Conforme será detalhado nos itens a seguir, a Abrace entende que o aumento dos custos operacionais, alguns muito acima da inflação, não são justificáveis. Considerando que o contrato de concessão não prevê instrumentos contundentes de incentivo à eficiência (Fator X), cabe à Agência uma análise pormenorizada dos custos realizados e pleiteados pela Concessionária, buscando ganhos de eficiência e incentivando a inovação.</p> <p>Desta forma, a Abrace sugere a aprovação dos custos operacionais com base na inflação. Entendemos que este critério é necessário para estimular os ganhos de eficiência da distribuidora.</p> <p>Além disso, vale ressaltar a boa prática regulatória de utilizar benchmarks para determinação dos custos, não se baseando apenas no histórico da concessionária.</p> <p>Como exemplo, podemos elencar a Algas para fins de comparação com a Petrobras Distribuidora (BR). A Algas apresenta extensão de rede e número de clientes</p>	<p>Aceita parcialmente.</p> <p>A ARSP está de acordo parcialmente com a sugestão da ABRACE, em que os custos operacionais considerem, como um dos parâmetros, a inflação.</p> <p>Como demonstrado na análise da ARSP, a seguir, constantes dos subitens 5.4.1, 5.4.3 e 5.4.4, os custos operacionais, quando comparados àqueles aprovados na revisão tarifária com vigência em 2017, estão abaixo da inflação projetada para 2018 (Pessoal e Material) e redução (Serviços Contratados).</p> <p>Outros custos como despesas tributárias e perdas têm relação direta com o crescimento de 9,03% do volume projetado de distribuição do produto.</p> <p>O aumento com a despesa com</p>

		<p>muito similar ao da BR. Entretanto possuem custos operacionais relativos bem inferiores ao da concessionária capixaba.</p> <p>De acordo com dados de 2017, descrevemos abaixo dois indicadores de custo:</p> <ul style="list-style-type: none"> OPEX / extensão de rede: BR => R\$ 99.887,44/km de rede Algas => R\$ 58.391,44/km de rede = 42% inferior OPEX / Número de clientes: BR => R\$ 935,83/cliente Algas => R\$ 613,32/cliente = 34% inferior. <p>Diante do exposto, Abrace sugere a aprovação de um OPEX mais aderente à realidade de outras concessionárias.</p>	<p>publicidade e comercialização justifica-se pelo crescimento do número de conversões quando comparado ao mesmo período. A previsão de crescimento da base de consumidores é de 5%.</p> <p>Concordamos que o benchmarking deve ser um dos parâmetros de comparação do desempenho da Concessionária. Entretanto a sua análise tem que considerar especificidades de cada uma. As concessionárias citadas pela ABRACE apresentam em outros indicadores valores superiores ao da concessionária do Espírito Santo.</p>
<p>5.4.1 Despesas de Pessoal;</p>	<p>Despesa de pessoal aprovada para 2018: R\$ 14.751.292,27</p>	<p>Quanto aos custos de pessoal, é preciso uma melhor e mais transparente discriminação da participação de cada um deles. Entre 2016 (consolidado pela Arsp) e 2018, a despesa de pessoal saltará 25,2% se o valor sugerido pela Arsp for aprovado. O IGP-DI acumulado no período foi de 7%, o máximo a que essa conta deveria ser reajustada, já levando em conta o fato incontestável de</p>	<p>Não aceita.</p> <p>Essa despesa considera o incremento do número de funcionários e o dissídio salarial. Quando comparamos a despesa de pessoal direto de 2016 e 2018, houve uma variação maior em função do aumento no número de</p>

		<p>que o volume comercializado caiu, o que demanda maior prudência da concessionária na gestão dos seus custos gerenciáveis.</p>	<p>funcionários e do dissídio salarial. Já a parcela de pessoal indireto apresenta uma redução de 12% em relação ao aprovado para 2017. E quando comparamos a despesa de pessoal de 2018 com o aprovado para 2017, houve um aumento de apenas 1%.</p> <p>Quanto ao volume, não identificamos a redução apontada na contribuição. Acredita-se que tenha ocorrido um equívoco ao comparar o volume realizado em 2016 (100% - 631.201.908,07 m³) ao aprovado para 2018 (80% da projeção de vendas – 541.660.000 m³).</p> <p>Adicionalmente, o que temos é um incremento de 9,03% quando comparamos a projeção de volume para 2018 com o aprovado para 2017.</p>
<p>5.4.3 Materiais;</p>	<p>Despesa de materiais aprovada para 2018: R\$ 585.835,80</p>	<p>A proposta da ARSP prevê um aumento considerável para essa despesa, no caso 58,5% em relação ao consolidado em 2016. A rubrica de Material merece maior atenção do Regulador tendo em vista o seu</p>	<p>Não aceita.</p> <p>A comparação dos dados consolidados de 2016 com a proposta para 2018, não considera o valor que foi aprovado para a</p>

		<p>comportamento nos últimos anos e a ausência de informações na nota técnica disponibilizada pela Agência. O pleito da Abrace aplica a inflação acumulada no período, de 7%, sobre o valor realizado em 2016.</p>	<p>revisão do ano anterior. A saber, essa conta sofreu uma grande variação de 2016 para 2017 em função do alterações no contrato de odorante, entre outros, conforme já esclarecido.</p> <p>https://arsp.es.gov.br/Media/arsi/Audi%C3%Aancias%20e%20consultas%20p%C3%BAblicas/Consultas%20p%C3%BAblicas/ARSP/2017_001/AnexoH-ConsultaPublica_001-2017.pdf.</p> <p>Ao compararmos a despesa com materiais prevista para 2018 com o aprovado para 2017, tem-se uma variação de 1%.</p>
5.4.4 Serviços Contratados;	Despesa de serviços contratados para 2018: R\$ 19.791.320,61	<p>A conta apresentada para despesas gerais e serviços contratados também devem merecer atenção especial do regulador em virtude do crescimento verificado nos últimos anos, muito acima da inflação em todo o período. Para 2018, os valores sugeridos pela agência são 8,2% maior que o consolidado em 2016. Ademais, não há análise da Agência que busque justificar o aumento.</p> <p>Portanto, a Abrace sugere que o valor destas</p>	<p>Não aceita.</p> <p>Como a revisão tarifária é anual, constantemente as informações e eventos que impactam as despesas da concessionária são monitoradas. Dessa forma, a agência tem por prática avaliar a projeção apresentada pela concessionária tendo como referência com os dados aprovados e realizados no ano anterior.</p>

		despesas seja reajustado no máximo pela projeção de IGP-DI considerada para 2016 e 2017, que somadas resultam em 7%.	Em comparação ao aprovado para 2017 temos uma redução de 6% para despesa de serviços contratados e de 10% para despesas gerais. O detalhamento dessas contas pode ser encontrado nas págs. 32 a 47 do Anexo III da carta GNE/GMGN 15/2018 e nas págs. 18 a 31 da mesma carta, disponível no link da consulta pública.
5.4.5 Publicidade e Comercialização;	Despesa de publicidade e comercialização para 2018: R\$ 1.152.722,91	Os custos estimados com comercialização e propaganda em relação aos valores consolidados de 2016 e a proposta do Regulador: 15,5%. Também, os custos com marketing são importantes ao desenvolvimento de qualquer negócio, mas no caso de uma concessão de serviço público, é preciso maior atenção por parte do regulador, de forma que os dispêndios sejam justificáveis à luz dos seus reais benefícios à concessão, com total transparência quanto aos aportes. Além disso, a condição de fornecedor único e exclusivo para o mercado de gás natural tornam estes dispêndios menos necessários do que em atividade concorrencial.	Não aceita. Uma das diretrizes para a concessão é a universalização dos serviços. Dessa forma, ainda que os usuários residenciais incrementem pouco ao volume da concessionária, eles devem ser buscados com o objetivo de saturar e otimizar os investimentos em redes existentes. O crescimento desse segmento contribui para reduzir a volatilidade de mercado que outros segmentos podem apresentar em períodos de recessão ou de redução da atividade econômica, tanto do País como da economia mundial. No caso do Espírito Santo, os principais

		<p>O fato de a distribuidora afirmar que a alta rubrica pleiteada neste grupo pode incrementar as vendas de gás não é suficiente para justificar tamanho montante, e devido ao fato de campanhas de marketing atingirem principalmente consumidores residenciais e de pequeno porte, que incrementam o volume consumido de gás de forma irrisória.</p> <p>Então, a Abrace sugere que o valor destas despesas (consolidadas 2016) seja reajustado no máximo pela projeção de IGP-DI considerada para 2016 e 2017, que somadas resultam em 7%</p>	<p>consumidores de gás natural têm no comércio exterior os seus principais clientes. Dessa forma, cabe à concessionária divulgar seu serviço e as vantagens do gás natural em relação aos energéticos concorrentes. O que contribui para o aumento dessa conta é resultado do incremento do número de usuários convertidos.</p>
<p>5.5. Superávit acumulado</p>	<p>Parcela de ajustes ex post + Leilão total: R\$ 17.486.564,01</p>	<p>A ARSP não considerou o saldo do superávit acumulado referente a parcela de ajustes ex post no valor de R\$ 17.486.564,01. Não houve qualquer justificativa ou análise que fundamentasse essa decisão. Para tanto, a Abrace questiona o motivo da exclusão desse montante e ainda, solicita à agência sua inserção para ser convertida em modicidade tarifária.</p> <p>Além disso, é preciso considerar que a competitividade da indústria energointensiva é sensível ao aumento do preço do gás natural, que no Brasil</p>	<p>Não aceita.</p> <p>Questões relativas ao superávit são tratadas no instrumento de compromisso condicional, firmado entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo. Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará a mesma</p>

		<p>apresenta valores muito superiores aos praticados internacionalmente. Hoje, a situação é ainda mais complexa tendo em vista que a competitividade relativa das indústrias internacionais, sobretudo norte-americana, tem sido beneficiada pela queda dos preços do gás natural graças à revolução do shale gas e à redução dos preços do gás natural liquefeito (GNL) comercializado internacionalmente.</p> <p>Como o preço do gás tem participação importante no custo da indústria intensiva no consumo deste energético, qualquer aumento contribui para a redução da competitividade, tornando-se um entrave ao desenvolvimento da atividade econômica do país. Assim, qualquer ganho de eficiência na compra deste energético deve ser repassada ao consumidor com o objetivo de garantir a modicidade tarifária.</p> <p>Ademais, dado o cancelamento da concessão da BR Distribuidora – pois o contrato de concessão foi firmado mediante contratação direta (portanto, sem licitação) –, há o risco deste montante de superávit “se perder” neste processo, ensejando nova judicialização do tema. Como é sabido, o superávit resulta da diferença entre os</p>	<p>metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016. Ou seja, o saldo acumulado de superávit será integralmente devolvido ao usuário.</p>
--	--	--	--

		<p>custos aprovados na revisão e os efetivamente realizados pela concessionária e ao que foi provisionado em virtude da retirada dos impostos associados a resultados do cálculo da margem. Ou seja, decorre diretamente da prestação do serviço público e é fruto dum valor pago “a maior” pelos consumidores, sendo imperativa sua aplicação em benefício da modicidade tarifária dos consumidores atendidos pela concessionária.</p> <p>Lei nº 8.987/1995:</p> <p>Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.</p> <p>§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.</p> <p>Lei nº 7.860/2004:</p> <p>Art. 2º A ASPE tem por finalidade estudar, planejar, regular, controlar e fiscalizar o setor energético no Estado do Espírito Santo,</p>	
--	--	---	--

		<p>compreendendo: energia elétrica, por meio de delegação conferida pela União Federal, e gás natural, no que tange à eficiência dos serviços públicos, fornecimentos, distribuição e demais condições de atendimento aos usuários, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e regulatórias pertinentes.</p> <p>§ 4º Na realização das finalidades assinaladas neste artigo, a ASPE reger-se-á pelas seguintes diretrizes:</p> <p>...</p> <p>IV - proteger o consumidor no que diz respeito a preços, continuidade e qualidade do fornecimento de energia;</p> <p>VI - aplicar metodologias que proporcionem a modicidade das tarifas de distribuição de gás natural;</p> <p>IX - assegurar à sociedade amplo acesso às informações sobre a prestação dos serviços públicos de energia sob sua jurisdição e as atividades da ASPE, assim como a publicidade das informações quanto à situação do serviço e aos critérios de determinação de tarifas;</p> <p>...</p>	
--	--	---	--

		<p>A modicidade tarifária é defendida pelo jurista Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra Curso de Direito Administrativo, ao afirmar que “tal modicidade, registre-se, é um dos mais relevantes direitos do usuário, pois, se for desrespeitada, o próprio serviço terminará por ser inconstitucionalmente sonegado; ...”.</p> <p>Cabe ao poder público, por meio do órgão regulador, no caso a Arsp, assegurar a menor tarifa possível aos consumidores. Fundamentando-se no princípio da modicidade tarifária, busca-se o estabelecimento de tarifa justa a ser cobrada dos clientes do serviço monopolista.</p> <p>É importante que a Agência, ao cumprir com as finalidades que lhe foram estipuladas pela lei de criação, preze por proteger o consumidor com relação a preços e proporcione não apenas a eficiência dos serviços, mas também a modicidade tarifária, perseguindo tarifas que reflitam as reais condições do mercado de gás natural.</p>	
5.6. Investimentos realizados com recurso do superávit	Saldo a ser revertido ao usuário: R\$ 25.415.314,61	Dado que o saldo de superávit de R\$ 30.351.949,67 foi aplicado em investimentos e com a instituição de um novo contrato de concessão, o investimento realizado “pelo	Não aceita. Parte do investimento feito com recursos do superávit já foi devolvido aos usuários por meio de

		<p>consumidor” deve ser ressarcido aos mesmos. Desta forma, apoiamos a lógica utilizada para “indenizar” ao consumidor pelos ativos que foram instituídos com superávit. Contudo, a Abrace entende que há um equívoco na memória de cálculo. Faz sentido deduzir do montante investido (R\$ 30.351.949,67) a parcela da depreciação do período, no valor de R\$ 4.936.634,32. No entanto, não cabe retirar do saldo a ser devolvido a quantia de R\$ 13.045.107,75, referente à remuneração do custo de capital. Entendemos que esta metodologia, por exemplo, não está sendo considerada para indenizar à concessionária quando da rescisão do contrato. Desta forma, o mesmo racional deve ser utilizado para indenizar os consumidores. Diante disso, a Abrace entende como indevida essa dedução e solicita à agência a adição desse montante no saldo.</p>	<p>redução da depreciação e custo de capital na composição da margem, conforme claramente demonstrado na tabela 31. Dessa forma, reforçamos que o valor que ainda cabe aos usuários em contrapartida a esses investimentos é o de R\$ 12.370.207,61 devolvido por meio da redução da margem bruta de 2018.</p>
<p>5.8. Conclusões sobre a margem de distribuição para 2018</p>	<p>Margem bruta para 2018: R\$ 0,11855</p>	<p>Assim, a margem bruta proposta pela Abrace para o ano de 2018 está apresentada abaixo:</p>	<p>Não aceita. A margem proposta pela Abrace não se mostra aderente aos dados já apresentados pela agência nesse processo de revisão tarifária. Dos saldos apresentados pela Abrace para aplicação em modicidade</p>

		<table border="1"> <tr> <td>VOLUME (80%)</td> <td>541.660.000</td> </tr> <tr> <td>Custo Capital</td> <td>0,0701</td> </tr> <tr> <td>Custo Operacional</td> <td>0,0889</td> </tr> <tr> <td>Depreciação</td> <td>0,0388</td> </tr> <tr> <td>Abatimento da Margem pelo superávit – R\$ 25,4 milhões</td> <td>-0,0469</td> </tr> <tr> <td>Abatimento da Margem pelo superávit ex post – R\$ 17,5 milhões</td> <td>-0,0323</td> </tr> <tr> <td>MARGEM BRUTA</td> <td>0,1185</td> </tr> </table> <p>A Abrace ressalta, mais uma vez, que o montante de superávit a ser revertido ao usuário, no valor de R\$ 25.415.314,61, e o superávit ex post, R\$ 17.486.564,01 deva ser aplicado em prol da modicidade tarifária. Com isso, conforme simulação desta Associação, a margem de distribuição para o próximo ciclo será de R\$ 0,1185 /m³, o que demonstra a importância da devolução deste saldo ao consumidor.</p> <p>Como tais recursos permaneceram sob a custódia da concessionária por tempo demasiado e há sucessivos superávits ao longo dos ciclos tarifários, não há que se falar em desequilíbrio para a concessionária</p>	VOLUME (80%)	541.660.000	Custo Capital	0,0701	Custo Operacional	0,0889	Depreciação	0,0388	Abatimento da Margem pelo superávit – R\$ 25,4 milhões	-0,0469	Abatimento da Margem pelo superávit ex post – R\$ 17,5 milhões	-0,0323	MARGEM BRUTA	0,1185	<p>tarifária, apenas o valor de R\$12.370.207,61 será utilizado, conforme já detalhado anteriormente.</p> <p>Os demais saldos são tratados no instrumento de compromisso condicional, firmado entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo. Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016. Ou seja, o saldo acumulado de superávit será integralmente devolvido ao usuário.</p>
VOLUME (80%)	541.660.000																
Custo Capital	0,0701																
Custo Operacional	0,0889																
Depreciação	0,0388																
Abatimento da Margem pelo superávit – R\$ 25,4 milhões	-0,0469																
Abatimento da Margem pelo superávit ex post – R\$ 17,5 milhões	-0,0323																
MARGEM BRUTA	0,1185																

		<p>em virtude da aplicação sugerida, uma vez que os recursos do superávit deverão ser usados para a composição do que seria a margem “real” para a prestação do serviço de distribuição de gás canalizado.</p> <p>Ademais, é preciso considerar que o incentivo ao uso do gás natural como insumo no processo produtivo está intrinsecamente relacionado ao seu custo competitivo. Como o gás natural pode substituir ou ser substituído por várias outras fontes de energia, a decisão da indústria em consumi-lo apoia-se na análise do preço relativo e da vantagem comparativa em relação aos seus substitutos energéticos.</p>	
<p>Considerações sobre estrutura tarifária</p>		<p>A Nota técnica da agência não trata da estrutura tarifária do Estado do Espírito Santo. Ressalta-se a importância de discussão do tema visto algumas evidências de incoerências na estrutura tarifária. Como exemplo, o Boletim Mensal de Acompanhamento da Indústria do Gás Natural do MME, edição nr. 134, apresenta os preços de gás natural vigentes em abril de 2018. Por meio dos gráficos apresentados na página 24, pode-se perceber que a tarifa final praticada ao consumidor industrial de</p>	<p>Parcialmente aceita.</p> <p>A nota técnica não trata de alterações na estrutura tarifária.</p> <p>Entretanto, a agência já vem adotando providências para avaliação e proposição de nova estrutura tarifária, considerando o novo modelo de negócio previsto para entrar em vigor a partir de 2019. A correção de distorções entre os segmento e faixas de</p>

		<p>20.0000 m³/dia (20,76 US\$/MMBtu) é maior que a tarifa do consumidor comercial de 800 m³/mês (19,07 US\$/MMBtu). Ou seja, o consumidor que proporciona um ganho de escala à concessionária está pagando uma tarifa maior. Ao que parece a estrutura tarifária desse estado não está alocando corretamente os preços a seus consumidores, uma vez que os grandes consumidores industriais estariam subsidiando os demais consumidores. Diante disso, a Abrace solicita à agência a realização de uma consulta pública para tratar desse tema.</p>	<p>consumo faz parte do escopo desse trabalho.</p>
<p>Considerações sobre o segmento térmico</p>		<p>1. Do rateio dos custos para o segmento térmico</p> <p>A resolução ASPE n° 001/2013 trata da exclusão do segmento térmico do cálculo da margem bruta de distribuição. Diante disso, o critério sugerido pelo Regulador para o rateio da participação das térmicas nos custos totais da concessão, leva em conta, a princípio, aquelas rubricas que seriam possíveis de separar entre os segmentos. Então, tal percentual seria aplicado sobre aquelas contas cuja possibilidade de</p>	<p>Parcialmente aceita.</p> <p>Os valores apresentados na nota técnica já expurgam os custos alocados no segmento térmico. O detalhamento do rateio de térmica para 2018 se encontra no anexo VI da carta GNE/GMGN 14/2017, parte integrante dessa nota técnica. O mesmo detalhamento para o ano de 2016 se encontra no anexo VII da carta GNE/GMGN/GNRGN 30/2017.</p> <p>Quanto ao resultado financeiro do</p>

		<p>discriminação não seja plausível, como é o caso dos custos de pessoal, segundo os dados disponibilizados.</p> <p>Nesse caso, para que o número seja o mais fiel à realidade, seria preciso a realização de um trabalho feito pelo próprio Regulador, aberto em Consulta Pública, de forma que fosse possível demonstrar a precisão dos fatores sugeridos. Caso isso não seja crível, a Abrace entende ser preciso reavaliar a regra que separa o segmento térmico dos demais na definição da margem a ser cobrada pela concessionária.</p> <p>Na nota técnica que acompanha esta CP, a Arsp não discriminou os custos que foram alocados no segmento térmico, nem para o consolidado 2016, nem para o aprovado 2018.</p> <p>Sabendo que o volume térmico é representativo (e seus custos também o devem ser) é determinante que esta agência expurgue os custos alocados para o segmento térmico do cálculo da margem bruta, e os demonstre em consulta pública para avaliação e contribuição da sociedade.</p> <p>Cabe aqui ressaltar que os consumidores não térmicos pagaram os custos tanto de</p>	<p>segmento térmico este também é tratado no instrumento de compromisso condicional, firmado entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo.</p> <p>Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, aplicará os resultados do segmento em modicidade tarifária.</p>
--	--	---	---

		<p>construção como de manutenção da infraestrutura que atende ao segmento térmico. Nos anos em que o mesmo não apresentava consumo, em virtude da falta de despacho pelo ONS, a margem de distribuição paga por todos era o que sustentava a condição.</p> <p>2. Do resultado financeiro do segmento térmico</p> <p>Importa frisar também que a agência também não relata na nota técnica o resultado financeiro do segmento térmico no ano de 2016 (e anteriormente acumulados). A Abrace entende que, despeito da separação do segmento térmico para fins de cálculo da margem bruta, não houve qualquer decisão regulatória no sentido de que este segmento é um mercado à margem do contrato de concessão. Mesmo porque a prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado, independente de quem seja o consumidor final (termelétricas ou não), depende de concessão pelo Poder Concedente.</p> <p>Nota-se que, nos últimos anos, houve um</p>	
--	--	---	--

		<p>despacho quase que intermitente da térmica capixaba. Infere-se, assim, que há ganhos substanciais da concessionária com o atendimento do segmento térmico a serem compartilhados com todos os consumidores.</p> <p>Desta forma, requisitamos à ARSP que considere todo o resultado financeiro obtido pela Concessionária neste segmento (acumulado até 2017) para modicidade tarifária.</p>	
--	--	--	--

2. Análise das Contribuições Vale S.A.

<p>5.3 Custo de Capital e Depreciação (-) Ajustes: + R\$7.949.390,24 Investimento Regulatório Líquido corrigido: R\$ 253,143,088,26 Custo de Capital: R\$ 37.971.463,24</p>	<p>5.3 Custo de Capital e Depreciação (-) Ajustes: - R\$5.172.491,01 Investimento Regulatório Líquido corrigido: R\$ 240.021.207,01 Custo de Capital: R\$ 36.001.181,05</p>	<p>Sugere-se que o valor referente as conversões em operação bem como o valor referente à sua amortização sejam excluídas da base de Investimento Regulatório Líquido.</p> <p>Considerando que os investimentos realizados em conversões são amortizados através da devolução/ressarcimento pelo consumidor do valor investido com juros, a manutenção do valor de</p>	<p>Parcialmente aceita.</p> <p>A depreciação das conversões não é considerada na composição da margem, uma vez que o valor integral de conversão é retirado da base de cálculo da depreciação.</p> <p>O que compõe a margem de distribuição é a parcela de amortização (10% sobre a base de amortização), contabilizada na</p>
---	---	--	--

		R\$14.173.918,92 na composição da base do Custo de Capital configura cobrança em duplicidade de remuneração sobre o investimento da conversão, na medida em que esta é percebida pela Distribuidora na cobrança de juros embutidos nas parcelas de ressarcimento e também na aplicação da 15% sobre o custo de capital.	conta “comercialização”. No que se refere a remuneração das conversões, apenas a parcela em operação é considerada. Porém, a agência fez adequações na tabela de depreciação e custo de capital, com intuito de demonstrar com clareza e corrigir a diferença encontrada para o cálculo do custo de capital (tabela 19 da NT 04/2018).
5.4 Custo Operacional: R\$ 45.402.818,19 5.4.1 Despesas de pessoal: R\$17.261297,61 5.4.4 Serviços Contratados R\$ 20.009.801,00	5.4 Custo Operacional: R\$ 42.200.219,34 5.4.1 Despesas de pessoal: R\$14.751.292,27 5.4.4 Serviços Contratados R\$19.791.321,60	O valor sugerido pela ARSP para Despesas de Pessoal representa um aumento de 25,2% em relação ao valor consolidado pela agência em 2016. Com base na condição de eficiência inerente à prestação do serviço de distribuição e como forma de estimular a melhoria continua de performance no controle de custos da distribuidora, sugere-se tomar como base os valores consolidados pela ARSP para o ano de 2016 para as contas de Despesa Pessoal e Serviços Contratados, aplicando-se sobre estes a variação do IGP-DI do	Não aceita. A despesa de pessoal considera uma série de fatores. Quando comparamos a despesa de pessoal direto de 2016 e 2018, houve uma variação maior em função do aumento no número de funcionários e do dissídio salarial. Já a parcela de pessoal indireto apresenta uma redução de 12% em relação ao aprovado para 2017. E quando comparamos a despesa de pessoal de 2018 com o aprovado para 2017, houve um aumento de apenas 1%. Como a revisão tarifária é anual,

		<p>período para a definição dos valores de ano de 2018.</p>	<p>constantemente as informações e eventos que impactam as despesas da concessionária são monitoradas. Dessa forma, a agência tem por prática avaliar a projeção apresentada pela concessionária tendo como referência com os dados aprovados e realizados no ano anterior.</p> <p>Em comparação ao aprovado para 2017 temos uma redução de 6% para despesa de serviços contratados. O detalhamento dessas contas pode ser encontrado nas págs. 32 a 47 do Anexo III da carta GNE/GMGN 15/2018 disponível no link da consulta pública.</p> <p>Somente analisar pelo IGP-DI do período não é suficiente para justificar as variações entre as despesas.</p>
<p>5.5 Superávit Acumulado</p> <p>2017 – Saldo Acumulado até o ano anterior atualizado: R\$ 59.811.897,70</p> <p>IAR: R\$ 42.325.333,68</p>	<p>5.5 Superávit Acumulado</p> <p>2017 – Saldo Acumulado até o ano anterior atualizado: R\$ 59.811.897,70 composto por</p>	<p>A alteração se deve a inclusão do valor de R\$ 12.631.030,74 no saldo de superávit. Esta adição é referente ao resultado estimado obtido pela distribuidora com o</p>	<p>Não aceita.</p> <p>Questões relativas ao superávit, inclusive do segmento térmico, são tratadas no instrumento de compromisso condicional, firmado</p>

<p>Ex-Post: R\$ 17.486.564,01</p> <p>Saldo Acumulado:</p> <p>R\$ R\$ 59.811.897,70</p>	<p>IAR: R\$ 42.325.333,68</p> <p>Ex-Post: R\$ 17.486.564,01</p> <p>Térmica: R\$ 12.631.030,74</p> <p>Saldo acumulado:</p> <p>R\$ 72.442.928,43</p>	<p>segmento térmico em 2017. O cálculo deste valor pode ser verificado na tabela 1 abaixo.</p> <p>Sugere-se também que o valor referente ao superávit do segmento térmico gerado em anos anteriores seja calculado e apresentado por esta Agência Reguladora de modo que este montante venha a ser considerado na próxima revisão tarifária de 2019.</p>	<p>entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo. Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016. Ou seja, o saldo acumulado de superávit será integralmente devolvido ao usuário.</p>
<p>5.6 Investimentos realizados com Superávit</p> <p>Saldo a ser revertido ao usuário:</p> <p>R\$ 12.370.207,31</p>	<p>5.6 Investimentos realizados com Superávit</p> <p>Saldo a ser revertido ao usuário:</p> <p>R\$ 25.415.312,50</p>	<p>O saldo a ser revertido ao usuário deve ser o valor atualizado do investimento deduzido apenas do valor da depreciação, ou seja, R\$ 25.415.312,50.</p> <p>A decisão tomada no passado por esta Agência Reguladora de alocar recursos de superávit para utilização de investimentos e não em modicidade tarifária visava que o consumidor pudesse se apropriar do devido benefício decorrente da existência de superávit, amenizando o efeito de redução de margem que seria causado pela decisão de alocação direta dos</p>	<p>Não aceita.</p> <p>Parte do investimento feito com recursos do superávit já foi devolvido aos usuários por meio de redução da depreciação e custo de capital na composição da margem, conforme claramente demonstrado na tabela 31. Não é objetivo da agência gerar ganhos adicionais aos usuários. Dessa forma, reforçamos que o valor que ainda cabe aos usuários em contrapartida a esses investimentos é o de R\$ 12.370.207,61 devolvido por meio da redução da margem bruta de</p>

		<p>valores em modicidade tarifária.</p> <p>A dedução do valor de R\$ 13.045.107 referente ao custo de capital citado na tabela 32 da nota técnica representa a reversão da decisão da Agência de alocação do capital do consumidor. Tal medida é injusta e indevida, já que elimina o benefício gerado para o consumidor e não oferece nenhuma compensação em igual medida.</p> <p>Desta forma não há que se rever esta decisão revertendo em favor da distribuidora o benefício percebido pelos consumidores, já que a origem dos investimentos foi o superávit acumulado em favor dos mesmos.</p> <p>O item 6 da referida nota técnica menciona a possibilidade de criação de uma empresa estatal e o esforço de dirimir dúvidas, eliminar controvérsias para estabelecer um novo contrato de concessão a partir de acordo justo para todas as partes. Com base nisto sugerimos que a indenização pelos ativos adquiridos com superávit do</p>	2018.
--	--	--	-------

		consumidor, no valor de R\$ R\$ 25.415.312,50, seja incluída na revisão tarifária de 2018.	
5.7 Aplicação do superávit em modicidade tarifária: R\$ 12.370.207,61	5.7 Aplicação do superávit em modicidade tarifária: R\$ 30.117.207,61	<p>A alteração do superávit em favor dos consumidores deve-se a inclusão das seguintes parcelas:</p> <p>superávit com origem nas receitas do segmento térmico no valor de R\$ 12.631.030,74 superávit ex-post de R\$ 17.486.564,01.</p> <p>O item 6 da referida nota técnica menciona a possibilidade de criação de uma empresa estatal e o esforço de dirimir dúvidas, eliminar controvérsias para estabelecer um novo contrato de concessão a partir de acordo justo para todas as partes. Com base nisto sugerimos que os valores acumulados de superávit sejam integralmente aplicados em modicidade tarifária em 2018, totalizando R\$30.117,207,61</p>	<p>Não aceita.</p> <p>Questões relativas ao superávit, inclusive do segmento térmico, são tratadas no instrumento de compromisso condicional, firmado entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo.</p> <p>Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016 e para o segmento térmico aplicará o resultado em modicidade tarifária.</p>

5.7 Margem Bruta de Distribuição 2018

Margem Bruta (R\$/m³): 0,20405

Margem Bruta após aplicação do Superávit (R\$/m³): 0,1812

5.7 Margem Bruta de Distribuição 2018

Margem Bruta (R\$/m³): 0,1470

Margem Bruta após aplicação do Superávit (R\$/m³): 0,0914

Cálculo do valor da Margem de Distribuição conforme comentários acima.

Não aceita.

A margem proposta pela Vale não se mostra aderente aos dados já apresentados pela agência nesse processo de revisão tarifária. Dos saldos apresentados pela Vale para aplicação em modicidade tarifária, apenas o valor de R\$12.370.207,61 confere com os dados da nota técnica.

Os demais saldos são tratados no instrumento de compromisso condicional, firmado entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo. Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará para esta revisão tarifária a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016, e para o segmento térmico este será aplicado em modicidade tarifária.

Volume Térmico	
a - Demanda Total BR em 2017 (m ³ /d)	2.734.000,00
b - Demanda BR em 2017 excl. segmento térmico (m ³ /d)	1.747.000,00
c - Demanda Térmica 2017 (a-b) (m ³ /d)	987.000,00
d - Volume mensal	29.610.000,00
e - Volume anual	360.255.000,00
Margem de Distribuição - Tabela tarifaria vigente (maio/2018) - Faixa 8	
f - Parcela de reserva de capacidade- PRC (R\$/mês)	R\$ 133.298,43
g - Parcela de uso de capacidade - PUC (R\$/m ³)	R\$ 0,0373
h - Volume mensal térmico	29.610.000,00
i - Margem segmento térmico (R\$/m ³)	R\$ 0,0418
Receita segmento térmico (e x i)	R\$ 15.059.309,07
Custo segmento térmico	R\$ 2.428.278,33
Superávit Térmico	R\$ 12.631.030,74

17

Revisão Tarifária BR Distribuidora 2017 Nota Técnica: Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN nº 04/2018	
Margem de Distribuição 2018	CONTRIBUIÇÃO VALE
Volume (m³)	541.660.000
Remuneração 15%	41.836.910
. Custo de Capital	36.003.181
. Custo Operacional	5.833.729
Custo Operacional	42.200.219,34
. Pessoal	14.751.292
. Despesas Gerais	2.711.037
. Serviços Contratados	19.791.320,60
. Material	585.836
. Publicidade e Comercialização	1.052.038
. Impostos Associados a Resultados	-
. Despesas Tributárias	2.585.103
. Despesas com perdas	723.593
. Custo Financeiro	-
Depreciação	20.995.932
Superávit/Déficit	(30.117.595)
Indenização de ativos	(25.415.315)
Lucro Bruto	49.500.151
Margem Bruta de Distribuição sem superávit	0,1470
Margem Bruta de Distribuição com superávit	0,0914

3. Análise das Contribuições da concessionária BR Distribuidora S.A

Item 1 – do Objeto	Onde consta	A presente contribuição justifica se pelos motivos que seguem:	A agência se manifestou sobre os itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.
Apresentar a análise, avaliação e consolidação da Prestação de Contas da Concessionária Petrobras Distribuidora S.A. relativa ao ano de 2016;	Apresentar a análise, avaliação e consolidação da Prestação de Contas da Concessionária Petrobras Distribuidora S.A. relativa ao ano de 2016;	- A exclusão do termo "consolidação" se justifica, pois tal prática que remete ao ajuste ex-post não é prevista na metodologia contratual. Mais detalhes sobre esse entendimento encontra-se no	

		Relatório de Contribuições da Concessionária - Anexo I.I.	
<p>Item 2.2 - (Pág. 3)</p> <p>➤ A margem bruta é calculada com base na avaliação das projeções dos custos, investimentos e volumes de venda de gás natural para o próximo ano, de acordo com a seguinte fórmula:</p> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 15px; padding: 10px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> $\text{Margem Bruta} = (\text{Custo do Capital} + \text{Custo Operacional} + \text{Depreciação}) / \text{Volume}$ </div>	<p>Onde consta:</p> <p>➤ A margem bruta é calculada com base na avaliação das projeções dos custos, investimentos e volumes de venda de gás natural para o próximo ano, de acordo com a seguinte fórmula:</p> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 15px; padding: 10px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> $\text{Margem Bruta} = (\text{Custo do Capital} + \text{Custo Operacional} + \text{Depreciação}) / \text{Volume}$ </div>	<p>A presente contribuição justifica-se pelo motivo que segue:</p> <p>- A inclusão se justifica por adequação do termo à redação existente no Contrato de Concessão, em seu Anexo III que discorre sobre a metodologia para reajuste e revisão das tarifas.</p>	<p>A agência se manifestou sobre os itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.</p>
<p>Item 3 – (Pág. 4)</p> <p>➤ Etapa I – Prestação de Contas de 2016 – contendo a consolidação dos dados realizados de 2016.</p>	<p>Onde consta:</p> <p>➤ Etapa I – Prestação de Contas de 2016 – contendo a consolidação dos dados realizados de 2016.</p> <p>Substituir a palavra “Consolidação” por Avaliação.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelo motivo que segue:</p> <p>- A substituição se justifica para ajuste do termo previsto no Contrato de Concessão, uma vez que a “Consolidação” remete a prática do ajuste. ex post., por sua vez não previsto no contrato.</p>	<p>A agência se manifestou sobre os itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.</p>
<p>Item 4. ETAPA I - PRESTAÇÃO DE CONTAS</p>	<p>Onde consta:</p> <p>O resultado da análise entre os valores</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p>	<p>A agência se manifestou sobre os</p>

<p>DE 2016 (Pag. 5)</p> <p>O resultado da análise entre os valores realizados pela Concessionária e os valores consolidados pela Agência para o ano de 2016, é demonstrado na Tabela 01 cujas considerações e detalhamentos são apresentadas ao longo da presente Nota Técnica.</p>	<p>realizados pela Concessionária e os valores consolidados pela Agência para o ano de 2016, é demonstrado na Tabela 01 cujas considerações e detalhamentos são apresentadas ao longo da presente Nota Técnica.</p> <p>Substituir a palavra “Consolidação” por Avaliação.</p>	<p>- A justificativa para substituição do termo tem relação com a finalidade da “Consolidação” e da “Avaliação”. A primeira remete a prática não prevista no contrato, como será mencionado nos próximos itens. A segunda está relacionada ao contexto da prestação de contas, pois, uma vez comprovado pela Concessionária os gastos incorridos, podem surgir esclarecimentos sobre a relação entre aprovado e realizado, porém não há previsão para tais esclarecimentos produzirem algum efeito retroativo.</p>	<p>itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.</p>
<p>Item 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS (Pag.5) - Tabela 1.</p>	<p>Onde consta:</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>- A exclusão da coluna “consolidado ARSP” se justifica pelas seguintes razões:</p> <p>A metodologia contratual, no que tange a comprovação dos custos,</p>	<p>A agência se manifestou sobre os itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.</p>

Tabela 01 – Valores Realizados x Consolidados 2016

CONSOLIDAÇÃO 2016	APROVADO (R\$) ARSP	REALIZADO (R\$) CONCESSIONÁRIA	CONSOLIDADO (R\$) ARSP	
Lucro Bruto Regulatório	118.431.743,02	110.895.788,00	-	
Parte do Saldo de Superávit Destinado para Modicidade Tarifária	(13.458.750,00)	13.458.750,00	-	
Lucro Bruto Regulatório Ajustado	104.972.993,02	124.354.538,00	-	
Volume de Vendas (m³)	585.812.000,00	631.201.908,07	631.201.908,07	
Total das Despesas	70.492.755,05	74.123.476,98	64.913.501,69	
Custos Operacionais	49.458.147,04	51.544.163,95	43.625.368,41	
Despesa de Pessoal	15.837.842,05	19.437.336,71	13.786.254,46	
Pessoal Direto	8.729.680,00	10.719.644,24	8.729.680,00	
Pessoal Indireto	7.108.162,05	8.717.692,47	5.056.574,46	
Despesas Gerais	3.118.161,54	3.173.610,30	2.628.236,77	
Serviços Contratados	19.772.335,92	19.136.298,98	18.496.561,32	
Material	665.454,81	667.166,20	547.510,09	
Comercialização e Publicidade	1.761.050,36	1.574.495,11	1.077.311,13	
Publicidade	355.535,00	88.788,58	88.788,58	
Comercialização - Amortização (Conversão)	1.405.515,36	1.485.706,53	988.522,55	
Despesas Tributárias	2.321.501,28	2.883.895,04	2.418.133,04	
Despesas com Perda de Gás	685.255,34	-	-	
Custo Financeiro	5.296.545,74	4.671.361,60	4.671.361,60	
Ajustes	-	-	-	
Depreciação	21.034.608,02	22.579.313,04	21.288.133,28	
Lucro Antes do IR e CSLL	47.938.987,97	50.231.041,02	47.990.511,34	
IR e CSLL	-	12.627.939,00	-	
Lucro Líquido	-	37.603.102,02	47.990.511,34	
Remuneração CAPEX	15%	41.976.588,57	46.446.980,31	42.687.279,81
Remuneração OPEX	15%	5.962.399,40	6.375.480,12	5.303.231,53
Margem Bruta antes da destinação de parte do superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,20217	0,19701	0,17887	
Demonstração do impacto Superávit / (Déficit) no ano	(0,02297)	(0,02132)	(0,02132)	
Margem Bruta Percebida pelo Usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,17919	0,17569	0,15755	

Tabela 01 – Valores Realizados x Consolidados 2016

CONSOLIDAÇÃO 2016	APROVADO (R\$) ARSP	REALIZADO (R\$) CONCESSIONÁRIA	CONSOLIDADO (R\$) ARSP	
Lucro Bruto Regulatório	118.431.743,02	110.895.788,00	-	
Parte do Saldo de Superávit Destinado para Modicidade Tarifária	(13.458.750,00)	13.458.750,00	-	
Lucro Bruto Regulatório Ajustado	104.972.993,02	124.354.538,00	-	
Volume de Vendas (m³)	585.812.000,00	631.201.908,07	631.201.908,07	
Total das Despesas	70.492.755,05	74.123.476,98	64.913.501,69	
Custos Operacionais	49.458.147,04	51.544.163,95	43.625.368,41	
Despesa de Pessoal	15.837.842,05	19.437.336,71	13.786.254,46	
Pessoal Direto	8.729.680,00	10.719.644,24	8.729.680,00	
Pessoal Indireto	7.108.162,05	8.717.692,47	5.056.574,46	
Despesas Gerais	3.118.161,54	3.173.610,30	2.628.236,77	
Serviços Contratados	19.772.335,92	19.136.298,98	18.496.561,32	
Material	665.454,81	667.166,20	547.510,09	
Comercialização e Publicidade	1.761.050,36	1.574.495,11	1.077.311,13	
Publicidade	355.535,00	88.788,58	88.788,58	
Comercialização - Amortização (Conversão)	1.405.515,36	1.485.706,53	988.522,55	
Despesas Tributárias	2.321.501,28	2.883.895,04	2.418.133,04	
Despesas com Perda de Gás	685.255,34	-	-	
Custo Financeiro	5.296.545,74	4.671.361,60	4.671.361,60	
Ajustes	-	-	-	
Depreciação	21.034.608,02	22.579.313,04	21.288.133,28	
Lucro Antes do IR e CSLL	47.938.987,97	50.231.041,02	47.990.511,34	
IR e CSLL	-	12.627.939,00	-	
Lucro Líquido	-	37.603.102,02	47.990.511,34	
Remuneração CAPEX	15%	41.976.588,57	46.446.980,31	42.687.279,81
Remuneração OPEX	15%	5.962.399,40	6.375.480,12	5.303.231,53
Margem Bruta antes da destinação de parte do superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,20217	0,19701	0,17887	
Demonstração do impacto Superávit / (Déficit) no ano	(0,02297)	(0,02132)	(0,02132)	
Margem Bruta Percebida pelo Usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,17919	0,17569	0,15755	

Retirar da tabela a coluna Consolidado ARSP, e também a soma no valor realizado da parcela de R\$ 13.458.750,00, pois a mesma já foi deduzida na aprovação da margem para o exercício de 2016.

Favor considerar a tabela abaixo.

tem como finalidade comprovar o que foi realizado pela Concessionária ao longo do ano, conforme cláusula 7 expressa no anexo III do contrato de concessão:

“7 – A comprovação dos itens de custo se dará através de relatórios contábeis apresentados pela CONCESSIONÁRIA.”

Destacamos em contribuições de anos anteriores que a prestação de contas é estática, pois contempla os resultados do exercício encerrado.

Tal procedimento encontra respaldo no item 6 do Anexo III do Contrato de Concessão, citado:

“6 – As planilhas de custo serão anualmente submetidas ao CONCEDENTE para fins de aprovação da tarifa podendo ser revistas, periodicamente, e

	Aprovado ARSP	Realizado Concessionária
Lucro Bruto Regulatório	118.431.743,02	110.895.768,00
Parte do Saldo do Superávit destinado para a Modicidade Tarifária	13.458.750,00	-
Lucro Bruto Regulatório Ajustado	104.972.993,02	110.895.768,00
Volume de Vendas (m³)	585.812.000,00	831.201.908,07
Total das Despesas	70.492.755,06	73.857.715,46
Custos Operacionais	49.458.147,04	51.078.402,42
Despesas de Pessoal	15.837.842,05	19.437.336,71
Despesas Gerais	3.118.161,54	3.173.610,30
Serviços Contratados	19.772.335,92	19.136.299,46
Materiais	665.454,81	667.166,20
Publicidade e Comercialização	1.761.050,36	1.574.495,11
Despesas Tributárias	2.321.503,28	2.418.133,04
Despesas com Perdas de Gás	695.255,34	-
Custo Financeiro	5.296.545,74	4.671.361,60
Depreciação	21.034.608,02	22.579.313,04
Lucro antes do IR e CSLL	34.480.237,96	37.238.052,54
IR e CSLL	-	12.627.939,00
Lucro Líquido	34.480.237,96	49.865.991,54
Remuneração CAPEX	41.976.588,57	46.446.980,31
Remuneração OPEX	5.962.599,40	6.375.480,12
Margem Bruta antes da destinação de parte do saldo do superávit para a modicidade tarifária (R\$/m³)	0,20217	0,17569
Demonstração do impacto Superávit/Deficit no ano	0,02297	-
Margem Bruta Percebida pelo usuário após a destinação do superávit (R\$/m³)	0,17919	0,17569

confrontadas com a margem bruta – MB – vigente, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato”

Importante frisar em relação ao texto contratual que a aprovação anual ocorre no momento da Revisão Tarifária, sendo posteriormente aplicável a prestação de contas, caso não ocorra dentro do período, algum fato que leve a avaliação para a revisão extraordinária que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro citado.

Portanto, no momento da comprovação dos custos incorridos, não há se falar em nova aprovação por se tratarem de valores já realizados.

A Concessionária ao ter os seus custos aprovados pela agência no momento da revisão tarifária tem a autonomia para geri-los, pois está implícito nesse processo o

		<p><u>risco do negócio, ou seja, álea ordinária, onde a Concessionária arcará com os mesmos.</u></p> <p>Assim, a principal finalidade da Prestação de Contas é dar transparência aos agentes interessados (Usuário, Poder Concedente e Concessionária) dos resultados obtidos, permitindo melhor previsibilidade e aprimoramentos para as próximas projeções da tarifa média.</p> <p>Contudo, quando se avalia o resultado da Concessionária no quadro apresentado pela agência, é possível visualizar que a margem realizada e percebida pelo usuário durante o ano ficou abaixo (porém próxima) daquela aprovada. Isso demonstra que a Concessionária praticou a margem dentro dos parâmetros estipulados pela agência.</p>	
--	--	--	--

		<p>Vale acrescentar que, quando se analisa a coluna “Realizado Concessionária”, observa-se que a Concessionária realizou um custo total maior que o aprovado, mas que não foi repassado para o usuário porque a margem se manteve em patamares abaixo dos valores aprovados. Como não foi acionado o pedido de revisão extraordinária pela Concessionária, os custos ocorreram por sua conta e risco, cabendo em sua gestão equilibrar e/ou reduzir os gastos sem prejudicar a execução dos serviços, mantendo-os de forma adequada como prevê o contrato de concessão e as regulamentações vigentes da ARSP.</p> <p>Daí, destaca-se o conceito do risco do negócio implícito na fórmula contratual.</p>	
--	--	---	--

		<p>Diante do exposto, justifica-se a exclusão da coluna “Consolidado ARSP” em razão de não constar previsão contratual de uma “reaprovação”, que não seja fruto de uma revisão extraordinária.</p> <p>Mais detalhes sobre o tema segue no Relatório de Contribuições da Concessionária - Anexo I.I.</p>	
<p>Item 4.3. Custo de Capital e Depreciação. (Tabela 3, Pag.6)</p> <p>Tabela 03– Custo de Capital, Depreciação e Compensação – 2016</p>	<p>Substituição da tabela ao lado pela tabela abaixo.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelo motivo que segue:</p> <p>- A justificativa ratifica o que já foi apresentado no item anterior</p>	<p>A agência se manifestou sobre os itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.</p>

Depreciação, Compensação e Custo de Capital (R\$)				Depreciação, Compensação e Custo de Capital (R\$)			
DEPRECIACÃO				DEPRECIACÃO			
	Aprovado 2016	Realizado 2016	Consolidado 2016		Aprovado 2016	Realizado 2016	
Base regulatória com atualização IGPM (acumulada)	R\$ 484.939.385,37	R\$ 495.028.631,73	R\$ 494.663.604,00	Base regulatória com atualização IGPM (acumulada)	R\$ 484.939.385,37	R\$ 495.028.631,73	
(+) Total dos investimentos regulatórios corrigidos	R\$ 485.288.939,82	R\$ 497.846.439,14	R\$ 497.846.439,14	(+) Total dos investimentos regulatórios corrigidos	R\$ 485.288.939,82	R\$ 497.846.439,14	
(-) Glosas	R\$ (349.554,45)		R\$ (365.027,00)	(-) Glosas	R\$ (349.554,45)		
(-) Ativos totalmente depreciados		R\$ (2.817.807,41)	R\$ (2.817.807,41)	(-) Ativos totalmente depreciados		R\$ (2.817.807,41)	
(-) Deduções	R\$ (62.247.225,02)	R\$ (43.442.370,99)	R\$ (65.194.962,00)	(-) Deduções	R\$ (62.247.225,02)	R\$ (43.442.370,99)	
(-) Conversões acumulada	R\$ (14.055.153,58)	R\$ (11.358.347,08)	R\$ (11.358.347,08)	(-) Conversões acumulada	R\$ (14.055.153,58)	R\$ (11.358.347,08)	
(-) Compensação de investimentos (uso de superávits)	R\$ (42.577.811,64)	R\$ (22.181.858,03)	R\$ (43.934.449,00)	(-) Compensação de investimentos (uso de superávits)	R\$ (42.577.811,64)	R\$ (22.181.858,03)	
(-) Técnica	R\$ (4.972.339,78)	R\$ (5.537.910,88)	R\$ (5.537.910,88)	(-) Técnica	R\$ (4.972.339,78)	R\$ (5.537.910,88)	
(-) Ativos não regulados	R\$ (641.920,02)	R\$ (4.364.254,99)	R\$ (4.364.254,99)	(-) Ativos não regulados	R\$ (641.920,02)	R\$ (4.364.254,99)	
Base regulatória com atualização IGPM após as deduções (base para depreciação)	R\$ 422.692.160,35	R\$ 451.586.260,74	R\$ 429.468.642,00	Base regulatória com atualização IGPM após as deduções (base para depreciação)	R\$ 422.692.160,35	R\$ 451.586.260,74	
Depreciação do ano (5%)	R\$ 21.134.608,02	R\$ 22.579.313,04	R\$ 21.473.432,00	Depreciação do ano (5%)	R\$ 21.134.608,02	R\$ 22.579.313,04	
Parcela referente a obras em andamento	R\$ (100.000,00)		R\$ (185.298,00)	Parcela referente a obras em andamento	R\$ (100.000,00)		
Depreciação do ano deduzida parcela de obras em andamento	R\$ 21.034.608,02	R\$ 22.579.313,04	R\$ 21.288.133,00	Depreciação do ano deduzida parcela de obras em andamento	R\$ 21.034.608,02	R\$ 22.579.313,04	
CUSTO DE CAPITAL				CUSTO DE CAPITAL			
	Aprovado 2016	Realizado 2016	Consolidado 2016		Aprovado 2016	Realizado 2016	
Investimento regulatório líquido corrigido	R\$ 267.194.285,58	R\$ 299.773.894,82	R\$ 279.391.319,00	Investimento regulatório líquido corrigido	R\$ 267.194.285,58	R\$ 299.773.894,82	
(+) Base regulatória com atualização IGPM após as deduções	R\$ 422.692.160,35	R\$ 451.586.260,74	R\$ 429.468.642,00	(+) Base regulatória com atualização IGPM após as deduções	R\$ 422.692.160,35	R\$ 451.586.260,74	
(-) Depreciação acumulada ajustada para custo de capital	R\$ (155.497.874,77)	R\$ (151.812.365,92)	R\$ (150.077.503,00)	(-) Depreciação acumulada ajustada para custo de capital	R\$ (155.497.874,77)	R\$ (151.812.365,92)	
(-) Ajustes	R\$ 12.649.638,22	R\$ 9.872.640,55	R\$ 5.190.765,00	(-) Ajustes	R\$ 12.649.638,22	R\$ 9.872.640,55	
(+) Conversões em operação e em andamento	R\$ 14.055.153,58	R\$ 11.358.347,08	R\$ 11.358.347,08	(+) Conversões em operação e em andamento	R\$ 14.055.153,58	R\$ 11.358.347,08	
(-) Conversões em andamento			R\$ (1.473.121,00)	(-) Conversões em andamento		R\$ (1.473.121,00)	
(-) Amortização das Conversões em operação (10%)	R\$ (1.405.515,36)	R\$ (1.485.706,53)	R\$ (988.522,00)	(-) Amortização das Conversões em operação (10%)	R\$ (1.405.515,36)	R\$ (1.485.706,53)	
(-) Obras em andamento			R\$ (3.705.976,00)	(-) Obras em andamento		R\$ (3.705.976,00)	
Investimentos remuneráveis (base para custo de capital)	R\$ 279.843.923,80	R\$ 309.646.535,37	R\$ 284.581.855,00	Investimentos remuneráveis (base para custo de capital)	R\$ 279.843.923,80	R\$ 309.646.535,37	
Custo de Capital (15%)	R\$ 41.976.588,57	R\$ 46.446.980,31	R\$ 42.687.279,00	Custo de Capital (15%)	R\$ 41.976.588,57	R\$ 46.446.980,31	

<p>Item 4.4. CUSTO OPERACIONAL (e subitens)</p> <p>4.4.1. Despesas com Pessoal-Tabela 05, pag. 11</p> <p>4.4.2. Despesas Gerais-Tabela 06, pag. 12</p> <p>4.4.3. Serviços Contratados-Tabela 07, pag. 13</p> <p>4.4.4. Materiais-Tabela 08, pag. 14</p> <p>4.4.5. Publicidade e Comercialização-Tabela</p>	<p>Não havendo “Consolidação” por não haver “ex post”, a contribuição é no sentido de reformar os itens citados ao lado, pois entende-se ser compatível com a prestação de contas a análise comparativa entre o aprovado e realizado, como por exemplo:</p> <p>Sugestão</p> <p>Contribuição para alteração do texto.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>- A Concessionária ao ter os seus custos aprovados pela agência deverá ter a autonomia para gerir-los por sua conta e risco e levando em consideração as obrigações cabíveis nos termos do contrato e as condições gerais de fornecimento reguladas pela</p>	<p>A agência se manifestou sobre os itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.</p>
--	--	---	---

09, pag. 14

4.4.6. Despesas Tributárias-Tabela 10, pag. 15

4.4.7. Impostos Associados a Resultados-Tabela 11, pag. 15

4.4.8. Diferenças com Perdas-Tabela 12, pag. 16

4.4.9. Custo Financeiro-Tabela 13, pag. 16

4.4.1. Despesas com Pessoal

	Aprovado	Realizado
Despesas de Pessoal	15.837.842,05	19.437.336,71

A Concessionária realizou ao longo do ano em Despesa de Pessoal o valor de R\$ 19,44 milhões sendo que o valor aprovado pela agência foi de R\$ 15,84 milhões. Como não houve revisão extraordinária no período, a diferença não foi repassada para a margem do ano.

4.4.2. Despesas Gerais

	Aprovado	Realizado
Despesas Gerais	3.118.161,54	3.173.610,30

A Concessionária realizou ao longo do ano em Despesas Gerais o valor de R\$ 3,17 milhões sendo que o valor aprovado pela agência foi de R\$ 3,12 milhões. Como não houve revisão extraordinária no período, a diferença não foi repassada para a margem do ano.

4.4.3. Serviços Contratados

ARSP, estando implícito nesse processo o risco do negócio. Por exemplo, se uma contratação licitada ao longo do período resultar em valor superior ao aprovado previamente na revisão tarifária (processo encerrado), a Concessionária incorrerá nesse ônus e deverá gerir os demais gastos para compensar esse efeito, reposicionando suas previsões para os próximos exercícios e/ou revisões tarifárias.

Nota-se que, independente dos valores realizados (maiores ou menores que o aprovado pela ARSP na Revisão Tarifária de 2016, ocorrida em 2015), prevaleceu a margem aprovada pela ARSP, sem ter ocorrido qualquer alteração da margem no período.

Uma vez que a Concessionária realizou o gerenciamento dos gastos tendo em vista os

	Aprovado	Realizado
Serviços Contratados	19.772.335,92	19.136.299,46

A Concessionária realizou ao longo do ano em Serviços Contratados o valor de R\$ 19,14 milhões sendo que o valor aprovado pela agência foi de R\$ 19,77 milhões. Como não houve revisão extraordinária no período, a diferença não foi repassada para a margem do ano.

4.4.4. Materiais

	Aprovado	Realizado
Materiais	665.454,81	667.166,20

A Concessionária realizou ao longo do ano em Materiais o valor de R\$ 0,67 milhões sendo que o valor aprovado pela agência foi de R\$ 0,66 milhões.

Como não houve revisão extraordinária no período, a diferença não foi repassada para a margem do ano e, conseqüentemente, não houve aumento de tarifa para o usuário.

patamares aprovados pela ARSP, mesmo nos casos que foram objetos de divergência na ocasião da respectiva aprovação, não se sustenta uma revisão retroativa (ex post), primeiro porque não há respaldo contratual, segundo por sua prática penalizar o desempenho do Concessionário, e/ou sua própria autonomia na gestão do negócio.

Dessa forma, pelo exposto, solicitamos que sejam excluídos os ajustes retroativos (ex post) aplicados no item 4.4. e sub itens exemplificados na presente contribuição.

4.4.5. Publicidade e Comercialização

	Aprovado	Realizado
Publicidade e Comercialização	1.761.050,36	1.574.495,11

A Concessionária realizou ao longo do ano em Publicidade o valor de R\$ 1,57 milhões sendo que o valor aprovado pela agência foi de R\$ 1,76 milhões.

Como não houve revisão extraordinária no período, a diferença não foi repassada para a margem do ano.

4.4.6. Despesas Tributárias

	Aprovado	Realizado
Despesas Tributárias	2.321.501,28	2.418.133,04

A Concessionária realizou ao longo do ano em Publicidade o valor de R\$ 2,42 milhões sendo que o valor aprovado pela agência foi de R\$ 2,32 milhões.

Como não houve revisão extraordinária no

período, a diferença não foi repassada para a margem do ano.

4.4.7. Impostos Associados a Resultados

	Aprovado	Realizado
IAR	-	12.627.939,00

A Concessionária realizou ao longo do ano em IAR o valor de R\$ 12,63 milhões sendo que o valor aprovado pela agência foi de R\$ 0,0 milhão. A diferença não foi repassada para a margem do ano, ou seja, sem impacto a tarifa praticada junto aos usuários.

4.4.8. Diferenças com Perdas

	Aprovado	Realizado
Diferença de Perda	685.255,34	-

Não houve Diferença de Perdas no ano sendo que o valor aprovado pela agência foi de R\$ 0,68 milhões. Como não houve revisão extraordinária no período, a diferença não foi repassada para a margem do ano.

	<p>4.4.9. Custo Financeiro</p> <table border="1" data-bbox="707 309 1305 389"> <thead> <tr> <th></th> <th>Aprovado</th> <th>Realizado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Custo Financeiro</td> <td>5.296.545,74</td> <td>4.671.361,60</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>A Concessionária realizou ao longo do ano em Custo Financeiro o valor de R\$ 4,67 milhões sendo que o valor aprovado pela agência foi de R\$ 5,29 milhões. Como não houve revisão extraordinária no período, a diferença não foi repassada para a margem do ano.</i></p>		Aprovado	Realizado	Custo Financeiro	5.296.545,74	4.671.361,60		
	Aprovado	Realizado							
Custo Financeiro	5.296.545,74	4.671.361,60							
<p>Item 4.5. Superávit/Déficit pag. 16</p> <p>Com o objetivo de avaliar o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária e a verificação da remuneração de 15% determinada pelo Contrato de Concessão, é feita a confrontação entre os valores autorizados e os efetivamente realizados ao longo do ano de 2016.</p>	<p>A sugestão é que o título do Tópico seja:</p> <p>4.5. Apuração ou Verificação do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.</p> <p>Com a finalidade de demonstrar os critérios adotados, solicita-se que a ARSP informe como é feita a verificação da citada remuneração de 15%.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é uma atribuição cabível as partes do contrato; - Dispõe a metodologia contratual que a aplicação da fórmula paramétrica é o mecanismo de restauração do equilíbrio econômico-financeiro; - Também dispõe a metodologia contratual que a aplicação da 	<p>A agência se manifestou sobre os itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.</p>						

		<p>fórmula é prospectiva, não prevendo ajustes retroativos (ex-post);</p> <p>Logo, a presente contribuição tem por objetivo alcançar o entendimento sobre a prática adotada pela ARSP, a qual, s.m.j. destoa da previsão contratual.</p>																			
<p>Item 4.5. SUPERÁVIT/DÉFICIT</p> <p>Tabela 14 – Resultado Contábil de 2016</p> <table border="1" data-bbox="96 783 692 1273"> <thead> <tr> <th colspan="2">RESULTADO 2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lucro Bruto Regulatório (R\$)</td> <td>110.895.768</td> </tr> <tr> <td>Parte do saldo do superávit destinada para modicidade tarifária (R\$)</td> <td>13.458.750</td> </tr> <tr> <td>Lucro Bruto Regulatório Ajustado (R\$)</td> <td>124.354.518</td> </tr> <tr> <td>Volume 2016 (m³)</td> <td>631.201.908</td> </tr> <tr> <td>Margem Bruta Realizada antes da destinação de parte do saldo do superávit para modicidade tarifária (R\$/m³)</td> <td>0,19701</td> </tr> <tr> <td>Margem Bruta Consolidada (R\$/m³)</td> <td>0,17887</td> </tr> <tr> <td>Diferença (R\$/m³)</td> <td>0,01814</td> </tr> <tr> <td>Superávit/(Déficit) do ano</td> <td>11.450.002,61</td> </tr> </tbody> </table>	RESULTADO 2016		Lucro Bruto Regulatório (R\$)	110.895.768	Parte do saldo do superávit destinada para modicidade tarifária (R\$)	13.458.750	Lucro Bruto Regulatório Ajustado (R\$)	124.354.518	Volume 2016 (m³)	631.201.908	Margem Bruta Realizada antes da destinação de parte do saldo do superávit para modicidade tarifária (R\$/m³)	0,19701	Margem Bruta Consolidada (R\$/m³)	0,17887	Diferença (R\$/m³)	0,01814	Superávit/(Déficit) do ano	11.450.002,61	<p>Alterar tópico de 4.5. para 4.5.1. Resultado do apuração do equilíbrio econômico-financeiro</p> <p>Substituição da tabela 14 para:</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>- Em consonância com as justificativas apresentadas anteriormente, não há previsão de apuração de superávit ou déficit, senão uma situação de equilíbrio ou desequilíbrio econômico financeiro para uma das partes.</p> <p>Assim, nota-se que pelos cálculos em relação ao contrato de concessão e conforme as justificativas apresentadas</p>	<p>A agência se manifestou sobre os itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.</p>
RESULTADO 2016																					
Lucro Bruto Regulatório (R\$)	110.895.768																				
Parte do saldo do superávit destinada para modicidade tarifária (R\$)	13.458.750																				
Lucro Bruto Regulatório Ajustado (R\$)	124.354.518																				
Volume 2016 (m³)	631.201.908																				
Margem Bruta Realizada antes da destinação de parte do saldo do superávit para modicidade tarifária (R\$/m³)	0,19701																				
Margem Bruta Consolidada (R\$/m³)	0,17887																				
Diferença (R\$/m³)	0,01814																				
Superávit/(Déficit) do ano	11.450.002,61																				

Resultado 2016	Metodologia Contrato de Concessão
Volume 100%	623.167.878
Margem prevista Contrato de Concessão	0,22515
Lucro Bruto	140.307.476
Despesas Operacionais	(76.846.252)
Pessoal - P	(16.067.488)
Despesas Gerais - DG	(3.397.507)
Serviços Contratados - SC	(21.400.989)
Material - M	(885.455)
Comercialização e Publicidade - DC	(1.447.228)
Despesas Tributárias - DT	(2.840.477)
Diferença Perda de Gás - DP	(954.753)
Custo Financeiro - CF	(7.358.751)
Depreciação	(22.653.605)
LAIR	63.481.224
IRCS	(21.552.816)
Lucro Líquido	41.908.408
Lucro Líquido Realizado (carta GNE/GMGN/GNRGN Nº 30/2017)	24.503.647
Valor a ser ressarcido para a Concessionária	17.324.761

anteriormente, que houve um desequilíbrio econômico financeiro com um saldo a repor para a Concessionária de R\$ 17,3 milhões, apurados após os tributos incidentes sobre a renda, o que representa R\$ 26,2 milhões para repasse na margem de distribuição.

Sobretudo, como o tema “Equilíbrio Econômico-Financeiro” é objeto de divergência a Concessionária solicita a reanálise do posicionamento da ARSP acerca do equilíbrio econômico financeiro, pois entende que há um desequilíbrio e a ARSP entende o contrário.

Mais detalhes sobre o tema segue no Relatório de Contribuições da Concessionária-Anexo I.I.

Item 4.6. Composição da Margem Bruta 2016 - Tabela 15, pag. 18

A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:

A agência se manifestou sobre os itens referentes à

Tabela 15 – Composição da margem bruta consolidada 2016			Substituir para fins de comparação a coluna consolidado pela coluna aprovado, comparando essa última com o realizado.	- Em arrimo com as justificativas e contribuições anteriores contidas no presente documento; - Em razão de não haver previsão contratual para consolidação e/ou ajuste ex post.	consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.
CONSOLIDAÇÃO 2016	REALIZADO (R\$/m³)	CONSOLIDADO			
Volume de Vendas (m³)	631.201.908,07	631.201.908,07			
Despesas Operacionais	0,10167	0,06911			
Despesa de Pessoal	0,03079	0,02104			
Despesas Gerais	0,00503	0,00416			
Serviços Contratados	0,03032	0,02930			
Material	0,00106	0,00087			
Comercialização e Publicidade	0,00249	0,00171			
Despesas Tributárias	0,00457	0,00383			
Despesas com Perda de Gás	-	-			
Impostos Associados a Resultados	0,02201	-			
Custo Financeiro	0,00740	0,00740			
Ajustes	-	-			
Depreciação	0,03577	0,03373			
Remuneração CAPEX	15%	0,07358	0,06763		
Remuneração OPEX	15%	0,01010	0,00840		
Margem Bruta	0,19701	0,17887			
Demonstração do impacto Superávit / (Déficit) no ano	(0,02132)	(0,02132)			
Margem Bruta Percebida pelo Usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,17569	0,15755			
Item 4.7. CONCLUSÕES SOBRE 2016					
Com base nas análises realizadas, a Agência apresenta as seguintes conclusões:					
➤ A margem bruta de distribuição aprovada pela Agência na Revisão Tarifária de 2015 para o ano de 2016 foi de R\$ 0,20217/m³. Considerando a destinação de R\$ 13.458.750, parte do saldo do superávit para modicidade tarifária, conforme Resolução ASPE - Nº 008/2013, a margem			Substituir o texto atual pelo seguinte: A agência aprovou e aplicou para o ano de 2016 a margem de R\$ 0,17919/m³. A Concessionária durante o ano de 2016 praticou a margem de R\$ 0,17569/m³ que reflete a tabela de tarifas aplicada junto aos	A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem: - O ajuste no texto está em consonância com as justificativas apresentadas anteriormente; - Não houve superávit ou déficit, senão o desequilíbrio contratual	A agência se manifestou sobre os itens referentes à consolidação de 2016 por meio da nota 1, parte integrante deste documento.

<p>bruta percebida pelo usuário foi de R\$ 0,17919/m³.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ No processo de Revisão Tarifária de 2015 também foram destinados R\$ 6.885.775,29 de parte do saldo do superávit para realização de investimentos em 2016. ➤ Nas avaliações apresentadas nesta Nota Técnica a margem bruta consolidada foi de R\$ 0,17887/m³ (R\$ 0,15755/m³, margem bruta percebida pelo usuário após a destinação de parte do saldo do superávit para modicidade tarifária), considerando 100% do volume comercializado de 631.201.908,07 m³, excetuando-se o segmento térmico. ➤ Nestas condições o resultado obtido no ano de 2016 e corrigido mensalmente foi um superávit de R\$ 11.716.933,21, valor de dezembro/2016. ➤ Os valores glosados pela Agência devem ser considerados nas demonstrações dos dados regulatórios da Concessionária. ➤ O valor referente ao IOF presente nas demonstrações de resultado da Concessionária na coluna “societário” deve 	<p>usuários, a qual está abaixo da aprovada.</p> <p>Quanto ao desempenho da Concessionária, a realização dos investimentos foi executada em alinhamento com os valores aprovados.</p> <p>Ainda sobre o desempenho, a realização das despesas operacionais foi 3,28% superior ao valor aprovado, por razões inerentes as atividades da Concessão.</p> <p>Contudo, esses gastos incrementais não foram repassados aos usuários, prevalecendo a margem originalmente aprovada na revisão tarifária, a qual considerou as deduções deliberadas pela ARSP na referida ocasião.</p>	<p>em face da margem aprovada pela ARSP para o exercício de 2016, fato esse que se soma ao desequilíbrio que a Concessionária vem incorrendo desde 2012;</p> <p>- A margem praticada pela Concessionária obedeceu a tabela de tarifas aprovada pela ARSP ao longo de todo exercício, não sustentando qualquer sentido penalizar a Concessionária por ter executado os termos aprovados na revisão tarifária, mesmo aqueles que são objeto de discordância;</p> <p>Assim é entendimento da Concessionária que o texto proposto reflete com maior fidedignidade o desempenho obtido frente aos objetivos da Prestação de Contas.</p> <p>Para mais detalhes sobre o tema, segue o Relatório de Contribuições da Concessionária.</p>	
---	---	--	--

ser retirado por meio da coluna “ajustes” do resultado regulatório.		Anexo I.I.																																																																															
<p>Item 5.1. Considerações Iniciais pag. 20, tabela 17.</p>	<p>Substituição da tabela, no que concerne aos valores da Concessionária, pela sugestão abaixo</p> <table border="1" data-bbox="703 501 1301 1374"> <thead> <tr> <th>PROJEÇÃO 2018</th> <th>APROVADO (R\$) ARSP (80% vol.)</th> <th>CONTRIBUIÇÕES (R\$) Concessionária</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Volume de Vendas 100% (m³)</td> <td>677.075,000</td> <td>665.992,484</td> </tr> <tr> <td>V - 80% da projeção de Vendas (m³)</td> <td>541.660,000</td> <td>532.793,987</td> </tr> <tr> <td>Despesas operacionais</td> <td>45.402.818,18</td> <td>47.299.722,01</td> </tr> <tr> <td>Despesa de Pessoal</td> <td>17.261.297,61</td> <td>17.499.630,00</td> </tr> <tr> <td> Pessoal Direto</td> <td>11.420.621,00</td> <td>11.420.621,00</td> </tr> <tr> <td> Pessoal Indireto</td> <td>5.840.676,61</td> <td>6.079.009,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas Gerais</td> <td>2.711.037,21</td> <td>3.402.787,78</td> </tr> <tr> <td>Serviços Contratados</td> <td>20.009.801,00</td> <td>20.426.645,54</td> </tr> <tr> <td>Materiais</td> <td>867.644,90</td> <td>863.288,44</td> </tr> <tr> <td> Materiais</td> <td>561.815,00</td> <td>561.815,00</td> </tr> <tr> <td> Odorante</td> <td>305.829,90</td> <td>301.473,44</td> </tr> <tr> <td>Comercialização e Publicidade</td> <td>1.244.341,66</td> <td>1.609.695,90</td> </tr> <tr> <td> Publicidade</td> <td>192.304,00</td> <td>192.304,00</td> </tr> <tr> <td> Comercialização</td> <td>1.052.037,66</td> <td>1.052.037,66</td> </tr> <tr> <td>Despesas Tributárias</td> <td>2.585.103,04</td> <td>2.548.197,08</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Perda de Gás</td> <td>723.592,76</td> <td>711.766,46</td> </tr> <tr> <td>Impostos Associados a Resultados</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Custo Financeiro</td> <td>-</td> <td>237.710,79</td> </tr> <tr> <td>Depreciação</td> <td>20.995.931,71</td> <td>24.162.759,58</td> </tr> <tr> <td>Recuperação de Custos</td> <td>66.398.749,89</td> <td>71.462.481,58</td> </tr> <tr> <td>Remuneração CAPEX - 15%</td> <td>37.971.463,24</td> <td>45.660.124,70</td> </tr> <tr> <td>Remuneração OPEX - 15%</td> <td>6.156.312,71</td> <td>6.357.698,36</td> </tr> <tr> <td>Margem Bruta (R\$/m³)</td> <td>0,20405</td> <td>0,23176</td> </tr> <tr> <td>Parte do Superávit Destinado para Modicidade Tarifária</td> <td>0,0228</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Margem Bruta Percebida pelo usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)</td> <td>0,18121</td> <td>0,23176</td> </tr> </tbody> </table>	PROJEÇÃO 2018	APROVADO (R\$) ARSP (80% vol.)	CONTRIBUIÇÕES (R\$) Concessionária	Volume de Vendas 100% (m³)	677.075,000	665.992,484	V - 80% da projeção de Vendas (m³)	541.660,000	532.793,987	Despesas operacionais	45.402.818,18	47.299.722,01	Despesa de Pessoal	17.261.297,61	17.499.630,00	Pessoal Direto	11.420.621,00	11.420.621,00	Pessoal Indireto	5.840.676,61	6.079.009,00	Despesas Gerais	2.711.037,21	3.402.787,78	Serviços Contratados	20.009.801,00	20.426.645,54	Materiais	867.644,90	863.288,44	Materiais	561.815,00	561.815,00	Odorante	305.829,90	301.473,44	Comercialização e Publicidade	1.244.341,66	1.609.695,90	Publicidade	192.304,00	192.304,00	Comercialização	1.052.037,66	1.052.037,66	Despesas Tributárias	2.585.103,04	2.548.197,08	Despesas com Perda de Gás	723.592,76	711.766,46	Impostos Associados a Resultados	-	-	Custo Financeiro	-	237.710,79	Depreciação	20.995.931,71	24.162.759,58	Recuperação de Custos	66.398.749,89	71.462.481,58	Remuneração CAPEX - 15%	37.971.463,24	45.660.124,70	Remuneração OPEX - 15%	6.156.312,71	6.357.698,36	Margem Bruta (R\$/m³)	0,20405	0,23176	Parte do Superávit Destinado para Modicidade Tarifária	0,0228		Margem Bruta Percebida pelo usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,18121	0,23176	<p>A presente contribuição justifica-se pelo motivo que segue:</p> <p>Em face das contribuições contidas no presente documento, compreendendo questões relativas a volume, despesas operacionais e alocação de superávits, a tabela citada deverá apresentar resultado diferente daquele contido originalmente.</p>	<p>Não aceita.</p> <p>A Agência não considera as alterações propostas pela concessionária para coluna relativa ao pleito para 2018. Nota-se um equívoco no valor apresentado na tabela para comercialização, dada as análises das contribuições subsequentes. (R\$ 1.052.037,66 e não R\$ 1.417.391,90).</p> <p>E também na tabela de cálculo da depreciação e custo de capital. Dessa forma a agência mantém os valores originalmente pleiteados.</p> <p>Vale ressaltar que quanto aos valores</p>
PROJEÇÃO 2018	APROVADO (R\$) ARSP (80% vol.)	CONTRIBUIÇÕES (R\$) Concessionária																																																																															
Volume de Vendas 100% (m³)	677.075,000	665.992,484																																																																															
V - 80% da projeção de Vendas (m³)	541.660,000	532.793,987																																																																															
Despesas operacionais	45.402.818,18	47.299.722,01																																																																															
Despesa de Pessoal	17.261.297,61	17.499.630,00																																																																															
Pessoal Direto	11.420.621,00	11.420.621,00																																																																															
Pessoal Indireto	5.840.676,61	6.079.009,00																																																																															
Despesas Gerais	2.711.037,21	3.402.787,78																																																																															
Serviços Contratados	20.009.801,00	20.426.645,54																																																																															
Materiais	867.644,90	863.288,44																																																																															
Materiais	561.815,00	561.815,00																																																																															
Odorante	305.829,90	301.473,44																																																																															
Comercialização e Publicidade	1.244.341,66	1.609.695,90																																																																															
Publicidade	192.304,00	192.304,00																																																																															
Comercialização	1.052.037,66	1.052.037,66																																																																															
Despesas Tributárias	2.585.103,04	2.548.197,08																																																																															
Despesas com Perda de Gás	723.592,76	711.766,46																																																																															
Impostos Associados a Resultados	-	-																																																																															
Custo Financeiro	-	237.710,79																																																																															
Depreciação	20.995.931,71	24.162.759,58																																																																															
Recuperação de Custos	66.398.749,89	71.462.481,58																																																																															
Remuneração CAPEX - 15%	37.971.463,24	45.660.124,70																																																																															
Remuneração OPEX - 15%	6.156.312,71	6.357.698,36																																																																															
Margem Bruta (R\$/m³)	0,20405	0,23176																																																																															
Parte do Superávit Destinado para Modicidade Tarifária	0,0228																																																																																
Margem Bruta Percebida pelo usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,18121	0,23176																																																																															

			aprovados pela agência há diferenças em relação a minuta proposta, em razão das contribuições acatadas.
<p>Item 5.2. Volume, pag. 20,</p> <p>Por meio da carta GNE/GMGN – 14/2017 de setembro de 2017 a Concessionária apresentou a estimativa de comercialização de 625.000.000 m³ de gás natural no mercado não térmico, sendo 80%, ou seja, 500.000.000 m³ considerado para efeito de cálculo da margem bruta de distribuição, conforme tabela 20. Porém, em dezembro/2017 foi apresentado o novo contrato de suprimento com volume contratado para 2018 de 677.075.000 m³. Dessa forma, a Agência adota o volume de 541.660.000 m³ (80%) para cálculo da margem.</p>	<p>Ajuste do texto:</p> <p>Excluindo:</p> <p>Dessa forma, a Agência adota o volume de 541.660.000 m³ (80%) para o cálculo da margem.</p> <p>Incluindo:</p> <p>Em face do novo contrato de suprimento, a projeção de vendas inicialmente apresentada (parcela V) foi atualizada nos seguintes termos: somatório do volume realizado de janeiro a junho mais o volume contratado junto ao supridor de julho a dezembro. Diante desse resultado, a Agência adota o volume de 532.793.987 (80%) para o cálculo da margem.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>A Concessionária indica a projeção do volume 532.793.987 m³ (80%) para o cálculo da margem, em razão dos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em face do novo contrato de suprimento ter sido concluído e aprovado na ARSP (dez/17) após a apresentação do pleito de margem (set/17); - A projeção de vendas foi atualizada considerando para composição anual: (i) para o período de janeiro a junho o somatório do volume realizado, conforme informado por meio 	<p>Não aceita.</p> <p>Considerando que a agência adotou o volume contratual, assinado em dezembro de 2017, a agência mantém o volume em 541.660.000m³.</p>

		<p>eletrônico à ARSP em 09/07/2018; e (ii) de julho a dezembro, o volume contratado junto ao supridor.</p> <p>Em relação a proposta indicada pela ARSP em assumir (em julho/18) o volume diário contratado (1.855 mil m³/dia) como referência para a projeção de vendas anual, a Concessionária vem tecer os seguintes comentários:</p> <p>- A nova modalidade do contrato de suprimento prevê penalidades para a ultrapassagem do consumo diário (PGU) acima de 103% QDC, bem com o pagamento de Ship or Pay fixo de 100% da QDC mensal, o que levou a Concessionária a considerar no planejamento da contratação o melhor cenário possível que permitisse minimizar o risco de descasamento do referido PGU e do Ship or Pay entre a compra junto a Petrobras e a venda, principalmente as</p>	
--	--	---	--

		<p>indicadas para contratação pelos 2 maiores clientes.</p> <p>- Logo, o volume contratado ao supridor não necessariamente representou a perspectiva de retirada efetiva, o que como foi apresentado à ARSP tempestivamente, não ocorreu durante o 1º semestre.</p> <p>Dessa forma, embora o risco de não realizar o consumo contratado ainda exista, o fato novo ocorrido recentemente foi a sinalização de um usuário de grande porte sinalizar o aumento de seu volume contratado, o que começou a produzir efeito ao final de junho/18, e por essa razão, a Concessionária entende ser adequado reposicionar sua projeção de vendas do segundo semestre com o volume contratado junto ao supridor.</p>	
<p>Item 5.2. Volume, pag. 20, tabela 18 Tabela 18 – Projeção de Vendas para 2018</p>	<p>Em face da contribuição contida no item anterior, em razão da atualização da projeção anual de vendas, a tabela 18 deverá conter os</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelo motivo que segue:</p>	<p>Não aceita. Considerando que a</p>

Segmento	Volume (m³)	
	Projeção 2018	Aprovado 2018
TOTAL (100% do Volume)	625.000.000	677.075.000
V- 80% da Projeção das Vendas	500.000.000	541.660.000

valores abaixo demonstrados.

Segmento	Volume (m³)		
	Projeção 2018	Aprovado 2018	Contribuições 2018
TOTAL (100% do Volume)	625.000.000	665.992.484	665.992.484
V- 80% da Projeção das Vendas	500.000.000	532.793.987	532.793.987

Ajuste da tabela 18 em razão das justificativas apresentadas no item anterior (linha acima).

agência adotou 80% do volume contratual, assinado em dezembro de 2017, a agência mantém o volume em 541.660.000m³.

Item 5.3 Custo de Capital e Depreciação

Tabela 19 – Valores Aprovados para 2018

Alterar a tabela 19, coluna “aprovado 2018” conforme valores demonstrados abaixo.

A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:

Parcialmente aceita.

Depreciação, Compensação e Custo de Capital (R\$)		
DEPRECIÇÃO	Projeção 2018	Aprovado 2018
Base regulatória com atualização IGPDI (acumulada)	R\$ 523.974.233,23	R\$ 523.590.209,74
(+) Total dos investimentos regulatórios corrigidos	R\$ 523.974.233,23	R\$ 523.974.233,23
(-) Glosas	R\$ -	R\$ (384.023,49)
(-) Deduções	R\$ (40.335.018,22)	R\$ (93.762.626,87)
(-) Conversões acumuladas	R\$ (14.173.918,92)	R\$ (14.173.918,92)
(-) Compensação de investimentos (uso de superávits)	R\$ -	R\$ (53.427.608,65)
(-) Térmica	R\$ (5.737.347,67)	R\$ (5.737.347,67)
(-) Ativos não regulados	R\$ (4.537.397,16)	R\$ (4.537.397,16)
(-) Ativos totalmente depreciados	R\$ (15.886.354,47)	R\$ (15.886.354,47)
Base regulatória com atualização IGPDI após as deduções (base para depreciação)	R\$ 483.639.215,02	R\$ 429.827.582,88
Depreciação do ano (5%)	R\$ 24.181.960,75	R\$ 21.491.379,14
Parcela referente a obras em andamento	R\$ -	R\$ (495.447,44)
Depreciação do ano deduzida parcela de obras em andamento	R\$ 24.181.960,75	R\$ 20.995.931,71
CUSTO DE CAPITAL		
Investimento regulatório líquido corrigido	R\$ 285.988.435,40	R\$ 245.193.698,02
(+) Base regulatória com atualização IGPDI após as deduções	R\$ 483.639.215,02	R\$ 429.827.582,88
(-) Depreciação acumulada corrigida ajustada para custo de capital	R\$ (197.650.779,62)	R\$ (184.633.884,86)
Ajustes	R\$ 18.412.395,91	R\$ 7.949.390,24
(+) Conversão	R\$ 14.173.918,92	R\$ 14.173.918,92
(-) Amortização de Conversão (10%)	R\$ (4.151.523,01)	R\$ (1.052.037,66)
(-) Conversões em andamento	R\$ -	R\$ (3.653.542,28)
(-) Obras em andamento	R\$ -	R\$ (9.908.948,73)
(+) Investimentos a Realizar 2018	R\$ 8.390.000,00	R\$ 8.390.000,00
Investimentos remuneráveis (base para custo de capital)	R\$ 304.400.831,31	R\$ 253.143.088,26
Custo de capital (15%)	R\$ 45.660.124,70	R\$ 37.971.463,24

- Como consta no Contrato de Concessão, e também descrito na pag. 21 da Minuta de Nota Técnica em Consulta, os investimentos a receberem remuneração e depreciação são os investimentos realizados e a realizar, não havendo distinção no contrato que permita excluir os valores relativos a “Obras em Andamento” ou “Conversões em Andamento”. Dessa forma, a contribuição é no sentido de aplicar tanto a remuneração quanto a depreciação sobre esses itens.

1 - Com relação a exclusão dos valores referentes a obras e conversões em andamento, a agência entende que estes não devem ser remunerados nem depreciados, uma vez que não estão em operação. Cabe lembrar que a Concessionária contratou a Audilink Auditores & Consultores, para avaliar o cálculo da Margem de Distribuição e apresentou à Agência o “Relatório de

- A concessionária não reconhece a dedução a título de “Compensação de Investimentos

Depreciação, Compensação e Custo de Capital			
DEPRECIÇÃO	RT 2018	Consolidado 2018	Contribuições 2018
Base Regulatória com atualização do IGPI (acumulada)	523.974.233,23	523.990.209,74	523.990.209,74
(+) Total Investimentos Regulatórios Corrigidos	523.974.233,23	523.974.233,23	523.974.233,23
(-) Glosas	-	364.023,49	364.023,49
(-) Deduções	40.335.018,22	93.762.626,63	40.335.018,22
(-) Conversões Acumuladas	14.173.918,92	14.173.918,92	14.173.918,92
(-) Compensação de Investimentos (uso de Superávits)	-	53.427.608,61	-
(-) Térmica	5.737.347,67	5.737.347,67	5.737.347,67
(-) Ativos Não Regulados	4.537.397,16	4.537.397,16	4.537.397,16
(-) Ativos totalmente depreciados	15.886.354,47	15.886.354,47	15.886.354,47
Base para Depreciação	483.639.215,01	429.827.582,92	483.255.191,52
Depreciação ano (5%)	24.181.960,75	21.491.379,15	24.162.759,58
Obras em andamento	-	495.447,44	-
Depreciação após Obras em andamento	24.181.960,75	20.995.931,71	24.162.759,58
Custo de Capital			
CUSTO DE CAPITAL	RT 2018	Consolidado 2018	Contribuições 2018
Investimento Líquido Regulatório Corrigido	285.988.435,40	245.193.698,02	285.988.435,40
(+) base Regulatória com atualização IGPI após deduções	483.639.215,02	429.827.582,88	483.639.215,02
(-) Depreciação acumulada corrigida ajustada para custo de capital	197.650.779,62	184.633.884,86	197.650.779,62
Ajustes	18.412.395,91	7.949.390,25	18.412.395,91
(+) Conversão	14.173.918,92	14.173.918,92	14.173.918,92
(-) Amortização Conversão	4.151.523,01	1.052.057,66	4.151.523,01
(-) Conversões em andamento	-	3.653.542,28	-
(-) Obras em Andamento	-	9.908.948,73	-
(+) Investimentos a Realizar	8.390.000,00	8.390.000,00	8.390.000,00
Investimentos Remuneráveis (Base para custo de Capital)	304.400.831,31	253.143.088,27	304.400.831,31
Custo de Capital (15%)	45.660.124,70	37.971.463,24	45.660.124,70

(uso de superávit) ” no valor de R\$ 53,42 milhões, tendo em vista que vem combatendo tal apuração demonstrando em diversas ocasiões o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão das deliberações aplicadas pela ARSP.

Para mais detalhes sobre o desequilíbrio econômico-financeiro acumulado até 2016, verificar o Anexo I.I deste documento.

- Para o item de ajuste “ (-) Amortização das Conversões” o valor aprovado pela agência leva em consideração a dedução da amortização ocorrida no ano, quando deveria considerar a dedução da amortização acumulada.

Asseguração Razoável dos Auditores Independentes Sobre o Cálculo da Margem de Distribuição Solicitada e a Efetivamente Realizada, ...”, opinou, sob o título Base para fundamentar opinião com ressalva: “Em que pese à perda irreparável pelo efeito da remuneração destas rubricas em consequência da falta do aproveitamento do custo de oportunidade econômico financeira, o procedimento não encontra, tacitamente, respaldo no contrato de concessão. Além disso deve ser considerado que enquanto os bens permanecerem como construções em andamento não produzem receita pela

		<p>exploração da atividade de distribuição”.</p> <p>2 - Com relação à compensação de investimentos com o superávit a agência considerou os valores aplicados nos anos anteriores, com as devidas correções. Tal tema faz parte do instrumento de compromisso condicional, firmado entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo.</p> <p>3- A agência fez adequações na tabela de depreciação e custo de capital, com intuito de demonstrar com clareza e corrigir a diferença encontrada para o cálculo do custo de capital, considerando apenas</p>
--	--	---

			<p>as conversões em operação, deduzida a amortização acumulada.</p> <p>4 – Em função das inconsistências encontradas na tabela apresentada pela concessionária, a Agência mantém os valores originalmente pleiteados.</p>
<p>Item 5.3. pag. 22.</p> <p>Compensações de investimentos (uso de superávits): nesse item a agência demonstra a parcela do superávit aplicada em investimentos realizados pela Concessionária. Tal montante é deduzido do cálculo da depreciação do ano e do custo de capital.</p>	<p>Exclusão do item</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>A contribuição no sentido de excluir o termo “Compensação de Investimentos” se faz necessária em razão das justificativas já apresentadas no presente documento e anexos, os quais fundamentam o não reconhecimento pela Concessionária de tal prática realizada pela Agência, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>	<p>Não aceita.</p> <p>Quanto às compensações de investimentos a agência mantém os valores aplicados nos anos anteriores, com as devidas correções. Este tema faz parte do instrumento de compromisso condicional, firmado entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo.</p>

			<p>Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016.</p>																																																
<p>Item 5.4.1 . Pessoal Indireto - Cobrança (Tabela 21 . pág. 23)</p> <p>Tabela 21 – Despesa de Pessoal 2018</p> <table border="1" data-bbox="94 885 705 1241"> <thead> <tr> <th colspan="3">Despesa de Pessoal - (R\$)</th> </tr> <tr> <th>Despesa de Pessoal - P</th> <th>Projeção 2018</th> <th>Aprovado 2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Despesa de Pessoal Direto</td> <td>11.420.621,00</td> <td>11.420.621,00</td> </tr> <tr> <td>. Despesa com Pessoal Direto</td> <td>11.420.621,00</td> <td>11.420.621,00</td> </tr> <tr> <td>Despesa de Pessoal Indireto</td> <td>6.079.009,00</td> <td>5.840.676,00</td> </tr> <tr> <td>. Informática e Tecnologia da Informação</td> <td>1.838.847,00</td> <td>1.838.847,00</td> </tr> <tr> <td>. Administrativos</td> <td>670.812,00</td> <td>670.812,00</td> </tr> <tr> <td>. Assistência Jurídica em todas as áreas</td> <td>111.575,00</td> <td>111.575,00</td> </tr> <tr> <td>. Suporte Comercial e Atendimento aos Clientes</td> <td>215.935,00</td> <td>215.935,00</td> </tr> <tr> <td>. Cobrança aos Consumidores de Gás Natural</td> <td>568.017,00</td> <td>329.684,00</td> </tr> <tr> <td>. Recursos Humanos</td> <td>319.547,00</td> <td>319.547,00</td> </tr> <tr> <td>. Serviços de Engenharia</td> <td>216.856,00</td> <td>216.856,00</td> </tr> <tr> <td>. Complemento de alocação de sede</td> <td>2.137.420,00</td> <td>2.137.420,00</td> </tr> <tr> <td>Despesa de Pessoal sem Remuneração</td> <td>17.499.630,00</td> <td>17.261.237,00</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a. 15%</td> <td>2.624.944,50</td> <td>2.589.194,00</td> </tr> <tr> <td>Total Despesa de Pessoal - P</td> <td>20.124.574,50</td> <td>19.850.432,00</td> </tr> </tbody> </table>	Despesa de Pessoal - (R\$)			Despesa de Pessoal - P	Projeção 2018	Aprovado 2017	Despesa de Pessoal Direto	11.420.621,00	11.420.621,00	. Despesa com Pessoal Direto	11.420.621,00	11.420.621,00	Despesa de Pessoal Indireto	6.079.009,00	5.840.676,00	. Informática e Tecnologia da Informação	1.838.847,00	1.838.847,00	. Administrativos	670.812,00	670.812,00	. Assistência Jurídica em todas as áreas	111.575,00	111.575,00	. Suporte Comercial e Atendimento aos Clientes	215.935,00	215.935,00	. Cobrança aos Consumidores de Gás Natural	568.017,00	329.684,00	. Recursos Humanos	319.547,00	319.547,00	. Serviços de Engenharia	216.856,00	216.856,00	. Complemento de alocação de sede	2.137.420,00	2.137.420,00	Despesa de Pessoal sem Remuneração	17.499.630,00	17.261.237,00	Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a. 15%	2.624.944,50	2.589.194,00	Total Despesa de Pessoal - P	20.124.574,50	19.850.432,00	<p>Atualizar a tabela, considerando o valor solicitado pela Concessionária referente aos gastos com Cobrança aos Consumidores de Gás Natural para R\$ 568.017</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Considerando que a Concessionária apresentou nova proposta de rateio conforme solicitado no processo de revisão tarifária 2016 - Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN nº 001/2017; - Considerando que tal critério prevê a redução em 54% nos gastos com cobrança em relação ao realizado no ano anterior, bem 	<p>Não aceita.</p> <p>Apesar da redução da despesa com “cobrança aos consumidores de gás natural”, a proposta apresentada pela concessionária toma por base a quantidade de clientes pessoas jurídicas, não retrata os custos da atividade e o perfil dos usuários inadimplentes de gás natural canalizado no ES. Dessa forma a agência mantém o</p>
Despesa de Pessoal - (R\$)																																																			
Despesa de Pessoal - P	Projeção 2018	Aprovado 2017																																																	
Despesa de Pessoal Direto	11.420.621,00	11.420.621,00																																																	
. Despesa com Pessoal Direto	11.420.621,00	11.420.621,00																																																	
Despesa de Pessoal Indireto	6.079.009,00	5.840.676,00																																																	
. Informática e Tecnologia da Informação	1.838.847,00	1.838.847,00																																																	
. Administrativos	670.812,00	670.812,00																																																	
. Assistência Jurídica em todas as áreas	111.575,00	111.575,00																																																	
. Suporte Comercial e Atendimento aos Clientes	215.935,00	215.935,00																																																	
. Cobrança aos Consumidores de Gás Natural	568.017,00	329.684,00																																																	
. Recursos Humanos	319.547,00	319.547,00																																																	
. Serviços de Engenharia	216.856,00	216.856,00																																																	
. Complemento de alocação de sede	2.137.420,00	2.137.420,00																																																	
Despesa de Pessoal sem Remuneração	17.499.630,00	17.261.237,00																																																	
Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a. 15%	2.624.944,50	2.589.194,00																																																	
Total Despesa de Pessoal - P	20.124.574,50	19.850.432,00																																																	

		<p>como redução em relação ao histórico, vide painel abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="1335 403 1776 614"> <thead> <tr> <th rowspan="2">DESPESAS DE PESSOAL</th> <th rowspan="2">ÍNDICE</th> <th>2015</th> <th>2016</th> <th>2017</th> <th>2018</th> </tr> <tr> <th>Real R\$</th> <th>Real R\$</th> <th>Real R\$</th> <th>Proj. R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cobrança aos consumidores de gás natural</td> <td>Nº de clientes faturados com CNPJ</td> <td>1.477.243</td> <td>2.351.462</td> <td>1.223.852</td> <td>568.017</td> </tr> </tbody> </table> <p>- Considerando que o valor projetado pela Concessionária contempla toda a estrutura mobilizada para a prestação dos serviços de cobrança;</p> <p>Por esses motivos, em razão das otimizações realizadas na estrutura de custos, reiteramos a solicitação que os custos projetados para 2018 com Gastos com Cobrança sejam aprovados integralmente na presente revisão tarifária.</p>	DESPESAS DE PESSOAL	ÍNDICE	2015	2016	2017	2018	Real R\$	Real R\$	Real R\$	Proj. R\$	Cobrança aos consumidores de gás natural	Nº de clientes faturados com CNPJ	1.477.243	2.351.462	1.223.852	568.017	<p>critério apresentado na nota técnica para estes gastos.</p>
DESPESAS DE PESSOAL	ÍNDICE	2015			2016	2017	2018												
		Real R\$	Real R\$	Real R\$	Proj. R\$														
Cobrança aos consumidores de gás natural	Nº de clientes faturados com CNPJ	1.477.243	2.351.462	1.223.852	568.017														
<p>Item 5.4.2 . Despesas Gerais - EDIVIT (Tabela 22 . pág. 25)</p>	<p>Atualizar a tabela, considerando o valor solicitado pela Concessionária referente ao gasto com lotação do imóvel EDIVIT para R\$</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem: O valor em discussão indicado</p>	<p>Não aceita. A Agência mantém o critério adotado,</p>																

	<p>1.166.291.</p>	<p>para glosa pela ARSP está intrinsecamente ligado ao imóvel EDIVIT (Edifício Vitória) onde a Concessionária está instalada e realiza suas atividades (comerciais, técnicas e administrativas), não cabendo à Concessionária utilizar o imóvel (e sua infraestrutura) e pagar uma parte do valor que lhe cabe;</p> <p>- Como citado no item acima, o local atualmente utilizado leva em consideração o espaço necessário para comportar todas as equipes e processos envolvidos diretamente no desenvolvimento das atividades administrativas, regulatórias, fiscais, contábeis, faturamento, comercial, engenharia e projeto, todos relacionados às atividades da Concessão;</p> <p>- As despesas relativas ao uso da área e instalações no EDIVIT foi objeto de solicitação da ARSP no</p>	<p>aprovando para essa despesa o valor de R\$ 534.540,43, uma vez que a concessionária não apresentou o estudo solicitado em 2016.</p> <p>Ademais a Concessionária tem proposto para essa rubrica valores acima dos índices de inflação e da realidade do mercado imobiliário local.</p>
--	-------------------	---	--

		<p>sentido da</p> <p>Concessionária apresentar estudos e propostas que visassem a redução dos custos. A Concessionária iniciou tais ações, porém, diante da perspectiva de uma possível criação da Companhia de Gás, os gastos de desmobilização, mudança, mobilização, benfeitorias (TI, móveis) em outro imóvel poderiam representar custo superior ao benefício esperado. Dessa forma, tão logo haja uma definição acerca da criação ou não da Companhia de Gás, a referida avaliação de mudança do imóvel será retomada.</p> <p>- A ARSP aplicou um parâmetro, o qual supôs que a estrutura utilizada pela agência atenderia a da Concessionária, “glosando” os valores previstos com aluguel do EDIVIT, sem demonstrar a memória de cálculo, a metragem e a quantidade de pessoas consideradas pela agência. Sendo</p>	
--	--	---	--

		<p>assim, é entendimento da Concessionária que tal critério não reflete a real necessidade e/ou permite uma avaliação sobre sua aplicabilidade a realidade da Concessionária com os gastos para lotação.</p> <p>Por esses motivos, em face das justificativas apresentadas, reiteramos que os valores projetados para 2018 referente aos gastos com lotação no imóvel EDIVIT sejam aprovados na forma proposta pela Concessionária.</p>	
<p>Item 5.4.2 Despesas Gerais - Outras Despesas (Tabela 22 . pág. 25)</p>	<p>Incluir o valor de R\$60.000,00 na subconta de “Outras Despesas Gerais”.</p> <p>Atualizar o valor da tabela e a respectiva remuneração.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>- Este valor refere-se ao custo de aquisição das cotações dos Fuel Oils (FOs). Conforme a carta GMGN 01/2018 enviada a ARSP no dia 23/01/2018, as cotações são necessárias para a verificação dos valores do cálculo da atualização trimestral da Parcela da Molécula (PM) conforme o contrato de compra e venda de Gás Natural entre a</p>	<p>Aceita.</p> <p>O custo foi incluso no item 5.4.2 Despesas Gerais - Outras Despesas.</p>

		<p>Concessionária e o Supridor.</p> <p>- O surgimento desse custo ocorreu após a apresentação da proposta da margem de 2018, uma vez que em setembro/2017, os termos do contrato de suprimento não estavam integralmente definidos.</p> <p>Assim, como houve tempestiva comunicação à ARSP sobre a ocorrência de tal despesa e sua aplicabilidade, solicitamos sua aprovação e inclusão nas despesas operacionais projetadas no exercício de 2018.</p>	
<p>Item 5.4.3. Material - Odorante (Tabela 23 - pág. 25)</p>	<p>Aplicar a TR de 15% a.a. sobre o valor do odorante, na fórmula paramétrica contratual.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>- A cláusula 6 do Anexo III do Contrato de Concessão estipula a TR (Taxa de Remuneração dos Serviços) em 15%, como elemento da fórmula paramétrica, que corresponde à remuneração dos serviços e</p>	<p>Não aceita.</p> <p>O gás natural não pode ser distribuído sem odorização. A agência entende que a despesa com odorante deve ser tratada como custo do produto vendido (CPV), não cabendo</p>

		<p>materiais postos à disposição para execução do objeto do Contrato de Concessão.</p> <p>- No caso do odorante, reiteramos que na celebração Contratual entre a Concessionária e o Poder Concedente, os custos operacionais destacados no item 6.1.4 do Anexo III, englobam todos os custos com Material, de propriedade da concessionária, necessários a sua gerencia e operação, que é o caso do Odorante, insumo utilizado para a efetiva distribuição do gás canalizado.</p> <p>Diante disso e, se tratando o odorante um material essencial para segurança da distribuição do gás natural, a Concessionária solicita a inclusão, com base nas cláusulas contratuais dos valores e remuneração relativos ao odorante, na fórmula paramétrica aplicada na revisão da margem</p>	<p>remuneração, apenas ressarcimento.</p> <p>Na Demonstração do Resultado do Exercício societário a Concessionária apresenta o valor do odorante como Custo do Produto Vendido. Em que pese a Concessionária reclassificar como despesa operacional na apresentação dos dados regulatórios, a Agência entende que o gasto do odorante tem a natureza de custo e não de despesa operacional. Dessa forma, esse gasto, como outros que compõem o custo de produto vendido, como a molécula, transporte e tributos indiretos, não é remunerável.</p>
--	--	---	---

		bruta.	
<p>Item 5.4.4 . Serviços Contratados- FRETE (Tabela 24 . pág. 26)</p>	<p>Atualizar os valores de frete para R\$ 3.571.500 considerando a inclusão dos custos com abastecimento via GNC de usuário de GNV localizado em Aracruz e a readequação dos custos do contrato de transporte.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Considerando que a operação de abastecimento via GNC ao usuário de GNV localizado em Aracruz começou em 14/02/2018 com prévia aprovação pela ARSP por meio do ofício ARSP/DE nº 004/2018; - Considerando que será firmado aditivo ao contrato de prestação de serviço de transporte de gás natural conforme minuta de contrato enviada para aprovação à ARSP por meio da carta GNRGN 35/2018. <u>(de quando?)</u> - Considerando que esse aditivo contratual readequou as condições comerciais e operacionais do contrato, ajustando os custos 	<p>Aceita parcialmente. Diante da urgência e necessidade de medida rápida de implementação, visando a não interrupção do fornecimento, uma vez que o local mais próximo para abastecimento dos usuários de GNV da região, fica a mais de 80 km de distância e dadas as alternativas apresentadas pela concessionária, a prestação do serviço via GNC, para o Posto Spinassé, foi autorizada pela ARPS. Através da carta GNE/GMGN/GNRGN 012/2018, a concessionária apresentou o custo total de R\$ 180</p>

		<p>unitários praticados;</p> <p>Solicitamos a atualização dos custos previstos com o frete para o Estruturante de Linhares de R\$ 3.154.655 para R\$ 3.571.500, conforme memória de cálculo constante no Anexo I.I. deste documento.</p>	<p>mil/ano, para prestação desse serviço, que é considerado nessa despesa.</p> <p>Entretanto, o aditivo contratual, protocolado no dia 03/07/2018 que ajusta o prazo contratual, os custos unitários praticados para despesa com fretes e adiciona, além do posto Spinassé, outro ponto de entrega, ainda está sob análise, não cabendo a consideração dos demais custos apresentados pela concessionária neste processo. Ademais, a metodologia é de projeção de custo para o exercício de 2018 e não de custos contratados/realizados</p>
--	--	--	---

<p>Item 5.4.5. Publicidade e Comercialização pág. 26</p> <p>A Agência aprova os gastos apresentados, com exceção da base de amortização. Como base para amortização é considerada apenas a parcela de conversões em operação, sendo então excluída a parcela de conversões em andamento</p>	<p>Adequação do texto:</p> <p>(...) Como base para amortização são considerados os investimentos realizados e a realizar na conversão de instalações e equipamentos para o uso do gás natural pelos usuários.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>- Considerando a contribuição realizada alhures sobre o tratamento dispensado a depreciação/amortização de investimentos na Concessão, afastando a segregação de obras e conversões em andamento;</p> <p>É entendimento que o texto proposto na Nota Técnica deve refletir o previsto no instrumento contratual.</p>	<p>Não aceita.</p> <p>A Agência mantém seu posicionamento, não considerando a parcela de conversões em andamento na base para amortização e conseqüentemente no custo com comercialização.</p>																																				
<p>Item 5.4.5., tabela 25, pag. 27</p> <p>Tabela 25 – Publicidade e Comercialização 2018</p> <table border="1" data-bbox="94 1106 651 1337"> <thead> <tr> <th colspan="3">Publicidade e Comercialização (R\$)</th> </tr> <tr> <th>Publicidade e Comercialização - CP</th> <th>Projeção 2018</th> <th>Aprovado 2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Publicidade</td> <td>192.304,00</td> <td>192.304,00</td> </tr> <tr> <td>- Despesas com Marketing, Propagandas e Publicidade</td> <td>92.304,00</td> <td>92.304,00</td> </tr> <tr> <td>- Despesas com Eventos</td> <td>100.000,00</td> <td>100.000,00</td> </tr> <tr> <td>- Despesas com Patrocínios</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Comercialização - Amortização (Conversão)</td> <td>1.417.391,90</td> <td>1.052.037,66</td> </tr> <tr> <td>- Base para amortização</td> <td>14.173.919,00</td> <td>10.520.376,64</td> </tr> <tr> <td>- Amortização (10% a.a.)</td> <td>1.417.391,90</td> <td>1.052.037,66</td> </tr> <tr> <td>Publicidade e Comercialização sem Remuneração</td> <td>1.609.695,90</td> <td>1.244.341,66</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a. (sobre a Despesa com Publicidade)</td> <td>15%</td> <td>28.845,60</td> </tr> <tr> <td>Total de Publicidade e Comercialização - CP</td> <td>1.638.541,50</td> <td>1.273.187,26</td> </tr> </tbody> </table>	Publicidade e Comercialização (R\$)			Publicidade e Comercialização - CP	Projeção 2018	Aprovado 2018	Publicidade	192.304,00	192.304,00	- Despesas com Marketing, Propagandas e Publicidade	92.304,00	92.304,00	- Despesas com Eventos	100.000,00	100.000,00	- Despesas com Patrocínios	-	-	Comercialização - Amortização (Conversão)	1.417.391,90	1.052.037,66	- Base para amortização	14.173.919,00	10.520.376,64	- Amortização (10% a.a.)	1.417.391,90	1.052.037,66	Publicidade e Comercialização sem Remuneração	1.609.695,90	1.244.341,66	Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a. (sobre a Despesa com Publicidade)	15%	28.845,60	Total de Publicidade e Comercialização - CP	1.638.541,50	1.273.187,26	<p>Alterar valor do item “Amortização” de R\$ 1.052.037,66 para R\$ 1.417.391,90</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelo motivo exposto no item anterior e no item 5.3 deste documento.</p>	<p>Não aceita.</p> <p>A Agência mantém seu posicionamento, não considerando a parcela de conversões em andamento na base para amortização e conseqüentemente no custo com comercialização.</p>
Publicidade e Comercialização (R\$)																																							
Publicidade e Comercialização - CP	Projeção 2018	Aprovado 2018																																					
Publicidade	192.304,00	192.304,00																																					
- Despesas com Marketing, Propagandas e Publicidade	92.304,00	92.304,00																																					
- Despesas com Eventos	100.000,00	100.000,00																																					
- Despesas com Patrocínios	-	-																																					
Comercialização - Amortização (Conversão)	1.417.391,90	1.052.037,66																																					
- Base para amortização	14.173.919,00	10.520.376,64																																					
- Amortização (10% a.a.)	1.417.391,90	1.052.037,66																																					
Publicidade e Comercialização sem Remuneração	1.609.695,90	1.244.341,66																																					
Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a. (sobre a Despesa com Publicidade)	15%	28.845,60																																					
Total de Publicidade e Comercialização - CP	1.638.541,50	1.273.187,26																																					

<p>Item 5.4.6, Despesas Tributárias, Tabela 26, pag. 27.</p> <p>Tabela 26 – Despesas Tributárias 2018</p> <table border="1" data-bbox="91 544 689 842"> <thead> <tr> <th colspan="3">Despesas Tributárias (R\$)</th> </tr> <tr> <th>Despesas Tributárias - DT</th> <th>Projeção 2018</th> <th>Aprovado 2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>.Taxa de Regulação (ARSP)</td> <td>2.081.185,00</td> <td>2.254.592,04</td> </tr> <tr> <td>.DER</td> <td>264.933,00</td> <td>264.933,00</td> </tr> <tr> <td>.IBAMA</td> <td>24.230,00</td> <td>24.230,00</td> </tr> <tr> <td>.IPTU</td> <td>38.690,00</td> <td>38.690,00</td> </tr> <tr> <td>.Demais impostos</td> <td>2.658,00</td> <td>2.658,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Tributárias - DT</td> <td>2.411.696,00</td> <td>2.585.103,04</td> </tr> </tbody> </table>	Despesas Tributárias (R\$)			Despesas Tributárias - DT	Projeção 2018	Aprovado 2018	.Taxa de Regulação (ARSP)	2.081.185,00	2.254.592,04	.DER	264.933,00	264.933,00	.IBAMA	24.230,00	24.230,00	.IPTU	38.690,00	38.690,00	.Demais impostos	2.658,00	2.658,00	Total de Despesas Tributárias - DT	2.411.696,00	2.585.103,04	<p>O valor das despesas tributárias relativas a previsão de recolhimento da taxa de regulação deve ser alterado em razão da atualização da projeção anual de vendas.</p> <p>Alterar valor de R\$ 2.585.103,04 para R\$ 2.548.197,08</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pela atualização da projeção anual de vendas, objeto de contribuição no item “Volume”.</p>	<p>Não aceita.</p> <p>A ARSP mantém o valor que foi calculado com o volume de vendas considerado na nota técnica, superior em 9,03% ao pleito da Concessionária, uma vez que adotou o volume contratual. Salienta-se que a alteração no volume, impacta diretamente na taxa de regulação que compõe essa despesa, conforme já apresentado.</p> <p>Diante do exposto, fica mantida a “despesa tributária” apresentada no valor de R\$ 2.585.103,04.</p>
Despesas Tributárias (R\$)																											
Despesas Tributárias - DT	Projeção 2018	Aprovado 2018																									
.Taxa de Regulação (ARSP)	2.081.185,00	2.254.592,04																									
.DER	264.933,00	264.933,00																									
.IBAMA	24.230,00	24.230,00																									
.IPTU	38.690,00	38.690,00																									
.Demais impostos	2.658,00	2.658,00																									
Total de Despesas Tributárias - DT	2.411.696,00	2.585.103,04																									
<p>Item 5.4.8 . Diferença com Perdas, pag. 28, tabela 28.</p>	<p>O valor das despesas com perdas deve ser alterado em razão da atualização da projeção anual de vendas.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pela atualização da projeção anual de vendas, objeto de</p>	<p>Não aceita.</p> <p>A ARSP mantém o valor que foi calculado</p>																								

Diferença com Perdas (R\$)		
Diferença de Perdas - DP	Projeção 2018	Aprovado 2017
. Despesa com Perdas de Gás	667.957,00	723.592,00
Total da Diferença com Perdas - DP	667.957,00	723.592,00

Custo Financeiro (R\$)		
Custo Financeiro - CF	Projeção 2018	Aprovado 2018
. Despesa com Custo Financeiro	5.162.838,00	0,00
Total do Custo Financeiro - CF	5.162.838,00	0,00

<p>Tabela 28 – Diferença com Perdas 2018</p>	<p>Alterar valor de 723.592,76 para 711.766,46</p>	<p>contribuição no item “Volume”.</p>	<p>com o volume de vendas considerado na nota técnica, superior em 9,03% ao pleito da Concessionária, uma vez que adotou o volume contratual. Salienta-se que a alteração no volume impacta diretamente nessa despesa, conforme já apresentado.</p> <p>Diante do exposto, fica mantida a despesa “diferença com perdas” apresentada no valor de R\$ 723.592,76.</p>
<p>Item 5.4.9 . Custo Financeiro (Tabela 29 . pág. 28)</p> <p>Tabela 29 – Custo Financeiro 2018</p>	<p>Incluir o valor de R\$ 237.710,79 realizados em 2018 referentes ao custo financeiro incorrido no faturamento de janeiro, referente ao consumo da segunda quinzena de dezembro de 2017, o qual ainda vigorava a regra do contrato anterior.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>- No ciclo de faturamento da concessionária, o volume entregue pelo supridor no período de 16/12/2017 a</p>	<p>Aceita.</p> <p>O valor de R\$ 237.710,79 foi incluso na rubrica “custo financeiro”.</p>

		<p>31/12/2017, foi faturado pelo mesmo na primeira quinzena do mês subsequente (janeiro/2018), o mesmo ocorrendo com o faturamento realizado junto aos usuários.</p> <p>- Considerando que esse consumo realizado ocorreu ainda no período de vigência do contrato de compra e venda anterior;</p> <p>- Considerando que o custo financeiro é previsto no Anexo III do Contrato de Concessão no item 6.1.8;</p> <p>Solicitamos a inclusão do valor de R\$ 237.710,79 nas despesas operacionais com custo financeiro, por ter ocorrido em 2018.</p>	
<p>Item 5.5. Superávit Acumulado, pag. 29, tabela 30</p>	<p>Solicitamos a exclusão do item.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p>	<p>Não aceita. Questões relativas ao</p>

<p>A tabela 30 apresenta os dados do superávit acumulado desde 2010. Trata-se de valores recebidos a maior pela Concessionária, via margem de distribuição, e que vêm sendo devolvidos aos usuários por meio de realização de investimentos ou de aplicação em modicidade tarifária.</p> <p>Após a consolidação de 2016, a Agência apurou o saldo acumulado de superávit de R\$ 59.811.897,70, que é composto pela parcela de IAR retirada em 2012 no valor de R\$ 42.325.333,68 e da parcela de ajustes <i>ex post</i> no valor de R\$ 17.486.564,01. Os valores estão atualizados até 2017. A cada processo de revisão tarifária, os resultados gerados são incluídos nessa planilha e os saldos são atualizados.</p> <p>Tabela 30 – Superávit Acumulado</p>		<ul style="list-style-type: none"> - O Contrato de Concessão não prevê aplicação do ajuste <i>ex post</i>, utilizado pela ARSP no tratamento da prestação de contas apresentado pela Concessionária; - A Agência, em face do <i>ex post</i>, retroagiu a exclusão do IAR ao ano de 2012, gerando um saldo não reconhecido pela Concessionária, pois a mesma cumpriu a tarifa aprovada pela Agência no exercício citado e foi penalizada por uma decisão ocorrida posteriormente; - O IAR é uma parcela de custo prevista na metodologia contratual e com critérios específicos para o seu cálculo. O tema foi abordado no parecer do Dr. Alexandre dos Santos Aragão e objeto de inúmeras contribuições da Concessionária a respeito, motivo pelo qual a 	<p>superávit são tratadas no instrumento de compromisso condicional, firmado entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo.</p> <p>Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016. Ou seja, o saldo acumulado de superávit será integralmente devolvido ao usuário.</p>
--	--	---	---

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Superávit acumulado até o ano anterior	-	28.120.451,60	52.635.746,89	93.443.461,27	98.088.840,82	99.789.125,09	88.221.772,18	85.528.873,13	59.811.897,70
(+) Superávit acumulado até o ano anterior atualizado	-	29.529.989,23	56.905.611,32	98.608.828,92	101.796.599,01	110.445.206,60	94.532.540,21	85.167.000,47	59.811.897,70
(+) Superávit gerado no ano (atualizado mensalmente)	28.120.451,60	23.105.757,66	58.564.564,26	4.145.502,82	2.658.017,00	17.537.793,21	11.716.933,21	-	-
Leilão	28.120.451,60	23.105.757,66	22.303.437,92	-	-	-	-	-	-
Ex-post	-	-	3.535.193,81	4.145.502,82	2.658.017,00	17.537.793,21	11.716.933,21	-	-
IR	-	-	32.725.932,53	-	-	-	-	-	-
(=) Superávit acumulado total	28.120.451,60	52.635.746,89	115.470.175,38	102.754.331,74	104.454.616,01	127.982.999,81	106.249.473,42	85.167.000,47	59.811.897,70
IR corrigido	-	-	32.725.932,53	34.534.956,63	35.840.377,99	39.667.628,59	42.505.173,07	42.325.333,68	42.325.333,68
Ex-post + Leilão total	28.120.451,60	52.635.746,89	82.744.243,05	68.219.375,12	68.614.238,02	88.315.371,22	63.744.300,35	42.841.666,79	17.486.564,01
(-) Deduções	-	-	(22.026.714,31)	(4.665.490,92)	(4.665.490,92)	(39.761.227,63)	(20.720.600,29)	(25.355.102,77)	-
Investimentos	-	-	(17.071.236,31)	-	-	(13.880.000,00)	(6.885.775,29)	(7.378.335,45)	-
Modicidade tarifária	-	-	(4.955.478,00)	(4.665.490,92)	(4.665.490,92)	(25.881.227,63)	(13.834.825,00)	(14.824.471,54)	-
Aplicação do superávit gerado em 2014	-	-	-	-	-	-	-	(3.152.295,79)	-
(=) Saldo do superávit	28.120.451,60	52.635.746,89	93.443.461,27	98.088.840,82	99.789.125,09	88.221.772,18	85.528.873,13	59.811.897,70	59.811.897,70
IGP-DI	-	5,0125	8,1121	5,5278	3,7800	10,67860	7,35330	-0,4231	0,0000

exclusão realizada pela ARSP desde 2013 deveria ser sucedida do reequilíbrio da equação inicial do contrato, já que houve a alteração unilateral da mesma.

- Ademais, foi deliberado pela ARSP em Nota Técnica que a questão do superávit (saldo contratual) seria objeto de resolução específica, o que criaria um fórum para debate das partes acerca do tema.

Diante dos fatos aqui brevemente apresentados, a Concessionária não reconhece o alegado superávit e demonstra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme item 2.3 do Anexo I.I, cujo valor total acumulado entre 2012 até 2016 é de R\$ 128,7 milhões, para recuperação via margem de distribuição.

Item 5.6. páginas 29 e 30, tabelas 31 e

Solicitamos a exclusão do item.

A presente contribuição justifica-

Não aceita.

<p>32</p>		<p>se pelos motivos que seguem:</p> <p>- Em razão das justificativas e contribuições acerca do item 5.5., a Concessionária não reconhece a compensação ou destinação de investimentos, os quais devem integrar a base de depreciação e remuneração das atividades da Concessão, na forma contratual.</p>	<p>A Agência adotou procedimento em concordância com o instrumento de compromisso condicional, firmado entre a concessionária e o Governo do Estado do Espírito Santo. Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016.</p>
<p>Item 5.7. Margem Bruta de Distribuição 2018, pag. 30</p> <p>A margem bruta de distribuição aprovada após análises e correções feitas pela ARSP</p>	<p>Ajustar texto para:</p> <p>A margem bruta de distribuição aprovada</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <p>- Atualização da projeção anual</p>	<p>Não aceita.</p> <p>A Agência adota a seguinte redação:</p> <p>A margem bruta de</p>

<p>nos valores pleiteados pela Concessionária para o ano de 2018, é de R\$ 0,20405/m³.</p>	<p>após análise e correções feitas pela ARSP nos valores pleiteados pela Concessionária para o ano de 2018, é de R\$ 0,23176/m³.</p>	<p>de vendas (item 5.2);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contribuição sobre as despesas de pessoal; - Contribuição sobre as despesas gerais; - Contribuição sobre as despesas com materiais; - Contribuição sobre as despesas com os serviços contratados; - Contribuição sobre as despesas tributárias; - Contribuição sobre os custos financeiros; - Contribuição sobre depreciação e custo de capital; <p>A margem pleiteada para o exercício de 2018, no entendimento da Concessionária, a luz da metodologia contratual, será de R\$ 0,23176/m³.</p> <p>O detalhamento que demonstra o equilíbrio econômico-financeiro</p>	<p>distribuição aprovada para o ano de 2018 após análise das contribuições para consulta pública CP 003/2018 é R\$ 0,20421/m³.</p>
--	---	--	--

		<p>do Contrato a partir da aprovação da margem citada acima consta no item 3 do Anexo I.I. da presente contribuição.</p> <p>Da mesma forma, a margem inicialmente indicada pela ARSP de R\$ 0,18121 provocaria um desequilíbrio econômico financeiro superior a R\$ 20 milhões, o qual é demonstrado no item 3 do Anexo I.I. da presente contribuição.</p>	
<p>Item 5.7. pag. 31, texto e tabela 33.</p> <p>Por meio da aplicação da reversão da parcela referente aos investimentos realizados com recursos de superávit, em modicidade, no valor de R\$ 12.370.207,61, a Agência aprova a margem bruta percebida pelo usuário de R\$ 0,18121/m³.</p> <p>Tabela 33 – Margem Bruta para 2018</p>	<p>Excluir texto que faz menção a aplicação de parcela de superávit.</p> <p>A tabela 33 deverá refletir a margem mencionada no item anterior.</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em face das contribuições apresentadas; - Em razão de tais contribuições representarem o posicionamento da Concessionária em não reconhecer a existência de superávit; - Pelo contrário entender existir um desequilíbrio econômico- 	<p>Parcialmente aceita.</p> <p>A tabela 33 reflete a margem mencionada no item anterior. Contudo, fica mantida a aplicação da parcela de reversão referente aos investimentos realizados com recursos de superávit, em modicidade.</p>

PROJEÇÃO 2018	PLEITEADO (R\$/m³)	APROVADO (R\$/m³)
V - 80% da projeção de Vendas (m³)	500.000.000,00	541.660.000,00
Despesas Operacionais	0,10310	0,08382
Despesa de Pessoal	0,03500	0,03187
Despesas Gerais	0,00669	0,00501
Serviços Contratados	0,04002	0,03694
Material	0,00169	0,00160
Comercialização e Publicidade	0,00322	0,00230
Despesas Tributárias	0,00482	0,00477
Despesas com Perda de Gás	0,00134	0,00134
Impostos Associados a Resultados	-	-
Custo Financeiro	0,01033	-
Depreciação	0,04836	0,03876
Remuneração CAPEX 15%	0,09132	0,07010
Remuneração OPEX 15%	0,01257	0,01137
Margem Bruta (R\$/m³)	0,25535	0,20405
Parte do Superávit Destinado para Modicidade Tarifária	-	0,02284
Margem Bruta Percebida pelo Usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,25535	0,18121

PROJEÇÃO 2018	APROVADO (R\$/m³)	CONTRIBUIÇÕES (R\$/m³)
V - 80% da projeção de Vendas (m³)	541.660.000	532.793.087
Despesas operacionais	0,08382	0,08878
Despesa de Pessoal	0,03187	0,03285
Despesas Gerais	0,00501	0,00639
Serviços Contratados	0,03694	0,03834
Materiais	0,00160	0,00162
Comercialização e Publicidade	0,00230	0,00302
Despesas Tributárias	0,00477	0,00478
Despesas com Perda de Gás	0,00134	0,00134
Impostos Associados a Resultados	-	-
Custo Financeiro	-	0,00045
Depreciação	0,03876	0,04535
Remuneração CAPEX - 15%	0,07010	0,08570
Remuneração OPEX - 15%	0,01137	0,01193
Margem Bruta (R\$/m³)	0,20405	0,23176
Parte do Superávit Destinado para Modicidade Tarifária	0,0228	
Margem Bruta Percebida pelo usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,18121	0,23176

financeiro (déficit) não repostado à Concessionária, o que foi objeto de notificação extrajudicial DMCO/GNE/GMGN/GNRGN 42/2017 enviada em 26/06/2017.

- O tema superávit, déficit, ter sido indicado como objeto de regulamentação específica.

É entendimento da Concessionária que a aplicação de qualquer superávit deve ser afastada.

Item 5.8., Conclusões sobre a margem de contribuição 2018, pag. 31

A Concessionária pleiteou a margem bruta de R\$ 0,25535/m³. Em função dos ajustes apresentados nesta nota técnica, a nova margem bruta aprovada passa a ser de R\$ 0,20405/m³. Considerando a reversão aos usuários da parcela referente aos investimentos realizados com recursos do

A Concessionária pleiteou a margem bruta de R\$ 0,25535/m³. Em função dos ajustes apresentados nesta nota técnica, a nova margem bruta aprovada passa a ser de R\$ 0,23176/m³.

Considerando o efeito retroativo dessa margem a 1º de janeiro de 2018 e a aplicação pela Concessionária da margem de distribuição aprovada para 2017, de R\$

A presente contribuição justifica-se pelas abordagens feitas nos itens anteriores, consolidando a margem apurada.

Não aceita.

A agência adota a seguinte redação:

A Concessionária pleiteou a margem bruta de R\$ 0,23176/m³. Em

<p>superávit no valor de R\$ 12.370.207,61, como descrito no item 5.6, a margem bruta de distribuição é reduzida a R\$ 0,18121/m³.</p> <p>Considerando o efeito retroativo dessa margem a 1º de janeiro de 2018 e a aplicação pela Concessionária da margem de distribuição aprovada para 2017, de R\$ 0,19831/m³, no período de janeiro a julho de 2018, a Agência estimou os valores a maior, com base no volume projetado para esse período, corrigindo-os pela taxa SELIC até o mês de maio/2018, cujo resultado foi aplicado sobre o volume de agosto a dezembro/2018, apurando-se a margem de distribuição de R\$ 0,15710/m³, a ser aplicada de 01/08/2018 a 31/12/2018. Este valor será ajustado e atualizado ao final da consulta pública e considerará o período real anterior à aplicação da nova margem.</p>	<p>0,19831/m³, no período de janeiro a julho de 2018, a Agência estimou os valores a maior, com base no volume projetado para esse período, cujo resultado foi aplicado sobre o volume de agosto a dezembro/2018, apurando-se a margem de distribuição de R\$ 0,27642/m³, a ser aplicada de 01/08/2018 a 31/12/2018. Este valor será ajustado e atualizado ao final da consulta pública e considerará o período real anterior à aplicação da nova margem.</p>		<p>função dos ajustes apresentados nesta nota técnica, após consulta pública CP 003/2018, a nova margem bruta aprovada passa a ser de R\$ 0,20421/m³. Considerando a reversão aos usuários da parcela referente aos investimentos realizados com recursos do superávit no valor de R\$ 12.370.207,61, como descrito no item 5.6, a margem bruta de distribuição é reduzida a R\$ 0,18137/m³.</p> <p>Considerando o efeito retroativo dessa margem a 1º de janeiro de 2018 e a aplicação pela Concessionária da margem de distribuição aprovada</p>
---	---	--	--

			<p>para 2017, de R\$ 0,19831/m³, no período de janeiro a julho de 2018, a Agência estimou os valores a maior, com base no volume projetado para esse período, corrigindo-os pela taxa SELIC até o mês de junho/2018, cujo resultado foi aplicado sobre o volume de agosto a dezembro/2018, apurando-se a margem de distribuição de R\$ 0,15739/m³, a ser aplicada de 01/08/2018 a 31/12/2018.</p>
<p>Item 5.8. Conclusões sobre a margem de contribuição 2018, pag. 32</p> <p>Da análise realizada pela Agência acerca do Pleito para a Margem de 2018 e apresentada no desenvolvimento desta</p>	<p>Da análise realizada pela Agência acerca do Pleito para a Margem de 2018 e apresentada no desenvolvimento desta Nota Técnica, julgamos oportuno destacar:</p>	<p>A presente contribuição justifica-se pelas abordagens feitas nos itens anteriores, consolidando os posicionamentos da Concessionária acerca das aprovações deliberadas pela</p>	<p>Não aceita.</p> <p>O texto referente as conclusões é resultado do que foi aceito após a consulta pública CP</p>

<p>Nota Técnica, julgamos oportuno destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A ARSP retirou a parcela de conversões em andamento da base de amortização e da base para custo de capital. Estão mantidas apenas as conversões em operação. ➤ A ARSP retirou a parcela de obras em andamento da base para custo de capital, pois, a remuneração devida à Concessionária se refere aos investimentos realizados que já estão em operação gerando receita. Desde a revisão tarifária de 2015 a Agência retira também a parcela de depreciação sobre obras em andamento. ➤ A Concessionária apresentou a estimativa de comercialização de 625.000.000 m³ de gás natural no mercado não térmico, sendo 80%, ou seja, 500.000.000 m³ considerado para efeito de cálculo da margem bruta de distribuição. Em dezembro/2017 foi apresentado o novo contrato de suprimento com volume contratado para 2018 de 677.075.000 m³. Dessa forma, a Agência adota o volume de 541.660.000 m³ (80%) para cálculo da margem. ➤ Devido às novas cláusulas do contrato de suprimento firmado entre a 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Concessionária apresentou a estimativa de comercialização de 665.992.484 m³ de gás natural no mercado não térmico, sendo 80%, ou seja, 532.793.987 m³ considerado para efeito de cálculo da margem bruta de distribuição. O valor apresentado refere-se as vendas da Concessionária no período de janeiro a junho de 2018 somado o volume contratado junto ao supridor de julho a dezembro. ➤ Considerando o novo critério de rateio proposto pela Concessionária, conforme solicitado na Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN nº001/2017, a ARSP acatou o valor de R\$ 568.017 da subconta Cobrança aos Consumidores de Gás Natural do grupo de Despesas de pessoal. ➤ Diante da perspectiva de uma possível criação da Companhia de Gás, e tão logo haja uma definição acerca da criação ou não da Companhia de Gás, a ARSP aprova o valor de R\$ 1.166.291 com os custos do EDIVIT dentro do grupo de Despesas Gerais. ➤ A ARSP aprova o valor de R\$ 60.000 referente a aquisição de cotações de Fuel Oils (FOs) conforme solicitação prévia apresentada 	<p>ARSP na presente consulta pública.</p>	<p>003/2018.</p>
--	--	---	------------------

<p>Concessionária e a PETROBRAS S.A., a parcela de custo operacional referente ao custo financeiro foi retirada do cálculo da margem para 2018.</p> <p>➤ Por entender que a proposta da Concessionária para novo critério de rateio da subconta “cobrança aos consumidores de gás natural” da conta de “Despesas de Pessoal” continua considerando a base de usuários em seus diferentes segmentos e não o baixo índice de inadimplência dos usuários de gás natural canalizado no Espírito Santo, a ARSP mantém o critério adotado nos últimos processos de revisão tarifária.</p> <p>➤ Na Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN nº 001/2017, que trata do processo de revisão tarifária de 2016, foi solicitado que a Concessionária apresentasse estudos no processo de revisão tarifária de 2017, demonstrando que os custos com EDIVIT (considerando a área ocupada atualmente pela BR Distribuidora – Concessionária) estão compatíveis com o mercado. Tais estudos deveriam apresentar ainda outras alternativas de localização. Como tais estudos não foram apresentados, a agência tomou por base os próprios custos com lotação e aplicou na respectiva conta</p>	<p>a agência através da carta GMGN 01/2018.</p> <p>➤ A ARSP aprova o valor de R\$ R\$ 3.571.500 considerando a inclusão dos custos com abastecimento via GNC de usuário de GNV localizado em Aracruz e a readequação dos custos do contrato de transporte. Conforme solicitação prévia apresentada a agência através da carta GNRGN 35/2018</p>		
---	---	--	--

em Despesas Gerais (vide tabela 22).			
<p>Item 6.1. Medidas para o equacionamento do Contrato de Concessão, pag. 34</p> <p>Dentre os fatos controversos que foram considerados no Instrumento de Compromisso Condicional e com aplicação já nesta revisão tarifária, está a destinação de R\$ 30.351.949,67 em investimentos, pela Agência nos processos de revisão tarifária, aplicados de 2015 a 2017, de recursos provenientes de resultados de leilão de gás. Dessa destinação, já houve contribuição à modicidade tarifária, nesse período, de R\$ 17.981.742,07, ficando estabelecido, no referido Instrumento, que o valor faltante de R\$ 12.370.207,61 será aplicado na presente revisão tarifária. Estes valores constam da tabela 32, desta nota técnica. Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará para esta revisão tarifária a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016.</p>	Exclusão do texto.	<p>A presente contribuição justifica-se pelos motivos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em que pese os fatos controversos ocuparem a pretensão de solução no âmbito do Instrumento de Compromisso Condicional, como já citado alhures, a citação ou mensuração de valores de superávits deve ser afastada do presente documento. 	<p>Não aceita.</p> <p>Cabe à Agência conduzir os trabalhos no qual está envolvida com a máxima transparência, prezando pelo acesso à informação a todos os agentes interessados.</p>

NOTA 1 - Sobre a Prestação de Contas de 2016 (item 4 da Nota Técnica) - Contribuições da BR Distribuidora

A concessionária apresenta uma serie de comentários e demandas acerca dos dados de 2016 nas contribuições apresentadas para todo o item 4. *“Etapa I – Prestação de Contas de 2016”.*

Os dados apresentados pela concessionária, do exercício de 2016 foram analisados vis a vis valores realizados apresentados e consolidados pela Agência para o ano de 2016, conforme procedimentos já consolidados nas revisões anuais. Estes observam o equilíbrio econômico financeiro da prestação dos serviços, a modicidade tarifária, a qualidade dos serviços e o cumprimento de metas e sempre voltados à transparência, tecnicidade e equilíbrio das ações regulatórias.

Inobstante a apresentação em Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN nº04/2018 na Consulta Pública 003/2018, o item 4, que trata dos resultados do exercício de 2016, não foi objeto de submissão à análise e contribuições posto quadro atual do contrato. Esta condição contratual é apresentada, em resumo, no item 6. Proposta de Arranjo Institucional do Setor de Gás Natural no Estado do ES, da mencionada Nota.

Conforme ali destacado, *“o Estado do Espírito Santo e a Petrobras Distribuidora S/A buscaram construir solução de consenso de forma a delinear um novo contrato, privilegiando as melhores práticas, a satisfação do cliente e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.”*

Na evolução dos entendimentos a que se propuseram, foram elaborados estudos quanto a (i) indenizações porventura existentes, aí inseridos estudos para apuração e atualização do valor dos ativos reversíveis, valores devidos pelos usuários ou pela BR decorrentes da execução contratual (*ex-post*, IAR, térmicas entre outros); (ii) a modelagem regulatória e plano de negócios de um novo contrato.

Assim, com o objetivo comum de resgatar a estabilidade contratual através de uma nova modelagem os temas citados acima, que se constituem “expectativas de direito” de ambas as partes, integram o “Instrumento de Compromisso Condicional para Constituição de Sociedade de Economia Mista para Distribuição de Gás Natural Canalizado”.

Entretanto, a Agência resguarda tratamento de tal tema ao desenlace dos acordos em andamento. Assim, sobre os dados de 2016 destacamos a disposição final do item 6: “*Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará para esta revisão tarifária a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016*”.

Diante do exposto, não teceremos comentários aos itens e contribuições registrados no item 4. Etapa I – Prestação de Contas de 2016 apresentados pela BR Distribuidora.

4. Análise das Contribuições da FINDES – Federação das Indústrias do Espírito Santo

A Nota Técnica – Revisão Tarifária ARSP 2018 encaminhada pela FINDES consta do Anexo I.

NOTA 2 - Sobre a Margem Bruta de Distribuição de 2018 (item 5 da Nota Técnica) - Contribuições da FINDES

A FINDES apresentou o documento “*Nota Técnica – Revisão Tarifária ARSP 2018*” como contribuição à Consulta Pública. Apesar da convergência com o objeto da Consulta Pública Nº 003/2018, as contribuições não seguiram as regras formais previstas no Regulamento estabelecido para participação, sendo a Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN Nº 04/2018, o objeto da Consulta Pública e de contribuições.

Entretanto, a Agência realizou análise do documento apresentado pela entidade, dada sua representatividade para a economia estadual e notadamente do segmento industrial, com perfil expressivo de usuários dos serviços de gás natural canalizado.

A FINDES na nota técnica apresentada expressou valores que teriam sido relatados em reunião realizada no *dia 21/11/2017* sobre a concessão dos serviços públicos de gás canalizado no ES, porém estes dados eram preliminares. Decerto, diferem dos resultados da análise final elaborada pela

ARSP e apresentada na Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN Nº 04/2018. Entretanto, tecemos comentários acerca das contribuições apresentadas quanto ao tratamento dos dados.

Das conclusões apresentadas pela Findes (item 6 da Nota Técnica – Revisão Tarifária ARSP 2018), destacamos:

“II - desde a anulação do contrato de concessão do gás natural no Espírito Santo, em 2016, vem acontecendo negociações entre o poder concedente e a concessionária, com o intuito de buscar um equilíbrio econômico e jurídico entre as partes”.

(...)

VII - A Findes pleiteia (i) manter a base da concessionária em R\$ 252 milhões, descontados os investimentos que foram pagos via superávit financeiro da agência (ii) aplicar o superávit de R\$ 10 milhões (ex-post) à revisão tarifária de 2018 (iii) aplicar os valores de ex-post de 2016 e 2017, ambos R\$ 3,1 milhões e R\$ 24 milhões, respectivamente à revisão tarifária 2018 (iv) inclusão da receita adicional proveniente do segmento térmico para cálculo da Margem Bruta;

Estão em andamento os entendimentos voltados à criação de uma sociedade de economia mista para a prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado, envolvendo aspectos técnicos, econômicos e jurídicos que permeiam o tema.

Neste sentido, a Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN Nº 04/2018, em seu item 6. Proposta de Arranjo Institucional do Setor de Gás Natural no Estado do ES, resume os entendimentos que vêm se desenvolvendo desde então, onde se destaca que *“o Estado do Espírito Santo e a Petrobras Distribuidora S/A buscaram construir solução de consenso de forma a delinear um novo contrato, privilegiando as melhores práticas, a satisfação do cliente e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.”*

Na evolução dos entendimentos a que se propuseram, foram elaborados estudos quanto a (i) indenizações porventura existentes, aí inseridos estudos para apuração e atualização do valor dos ativos reversíveis, valores devidos pelos usuários ou pela BR decorrentes da execução contratual, a saber: ex-post, IAR, térmicas entre outros; (ii) a modelagem regulatória e plano de negócios de um novo contrato.

Assim, com o objetivo comum de resgatar a estabilidade contratual através de uma nova modelagem, os temas citados acima, que se constituem “expectativas de direito” de ambas as partes, integram **“Instrumento de Compromisso Condicional para constituição de Sociedade de Economia Mista para Distribuição de Gás Natural Canalizado”**.

Entretanto, a Agência resguarda tratamento a ser dispensado às contribuições encaminhadas ao desenlace dos acordos em andamento destacando a disposição final do item 6 da nota técnica da ARSP: *“Enfatizamos que na hipótese de não haver o acordo judicial entre as partes, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, adotará para esta revisão tarifária a mesma metodologia que aplicou até a revisão tarifária de 2016”*. Isto significa que, em não se logrando êxito, nas negociações mantidas no âmbito do poder judiciário, todas as contribuições ora formuladas pela FINDES constituiriam objeto de reexame pela ARSP.

Concluindo, registramos que de acordo com a Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN N^o 004/2018, os investimentos realizados com recurso de superávits são deduzidos do cálculo do custo de capital e da depreciação (pág. 22).